

Assup. 7/7/2024
Proc. 69/2024



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

0000-1

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

12-109-2024

Número da RP 119/2024	Secretaria 010 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB
--------------------------	-------------------------	---

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECIFICAÇÕES: LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA 28 G COM PONTA TRI FACETADA E REVESTIMENTO SILICONADO DA LAMINA. DIÂMETRO DE 0,36 A 0,4 MM. (ENTREGA EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES)	UN	1.500.000,00	330.000,00
2	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECIFICAÇÕES: LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA 28 G COM PONTA TRI FACETADA E REVESTIMENTO SILICONADO DA LAMINA. DIÂMETRO DE 0,36 A 0,4 MM. (ENTREGA EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES)	UN	500.000,00	110.000,00
3	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 65%, MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS, AS TIRA REAGENTE NÃO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15% QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197/2013. PRAZO DE VALIDADE DA EMBALAGEM FECHADA NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E A VALIDADES DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO DE NO MÍNIMO 90 DIAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	20.000,00	816.600,00
4	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 65%, MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS, AS TIRA REAGENTE NÃO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15% QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197/2013. PRAZO DE VALIDADE DA EMBALAGEM FECHADA NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E A VALIDADES DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO DE NO MÍNIMO 90 DIAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	60.000,00	2.449.800,00
Estimativa de Custo Total				3.706.400,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

 Município de Birigui REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO	RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL 000033
--	--

Número da RP 119 / 2024	Secretaria 010 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB
----------------------------	-------------------------	---

Despesa

☒ Material de Consumo	☐ Equipamentos e Materiais Permanentes
☐ Outros	☐

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

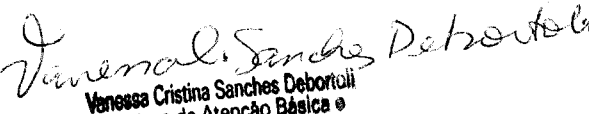
Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação 03/06/2024	Dt. Emissão 13/06/2024	Requisitante	Secretário Municipal
----------------------------	---------------------------	--------------	----------------------


SECRETARIA DE SAUDE
MUNICÍPIO DE BIRIGUI


Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde
Município de Birigui


Vanessa Cristina Sanches Deborcili
Diretora da Atenção Básica e Especialidades
Matrícula: 62462



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE TIRAS/FITAS REAGENTES DE GLICEMIA E LANCETAS DE GLICEMIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA: Considerando que é atribuição desta Secretaria e diante da necessidade da prestação de assistência na enfermagem no atendimento diário ao paciente nos diversos serviços de saúde, se faz necessária a aquisição de TIRAS/FITAS REAGENTES DE GLICEMIA E LANCETAS DE GLICEMIA, itens imprescindíveis para monitorizar e checar a glicemia capilar dos pacientes diabéticos, pré diabéticos e em geral.

A fita/tira de glicemia contém reagentes químicos que quando combinados com a glicose presente na gota de sangue, possibilita fazer a leitura da taxa de glicemia na corrente sanguínea. Elas são descartáveis, portanto após uso único devem ser descartadas. Essas fitas são inseridas no glicosímetro e captam o sangue a partir da punção digital.

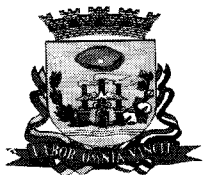
A lanceta é um instrumento usado para realizar a punção digital nos pacientes que fazem a medição da glicose. É com a ajuda da lanceta que se colhe a gota de sangue para depositar na tira de testagem. As lancetas são descartáveis, portanto após o uso deve ser descartadas de maneira adequada.

A falta de tais materiais implicará diretamente na assistência e cuidados prestados aos pacientes.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

3.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;



3.2- A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

3.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

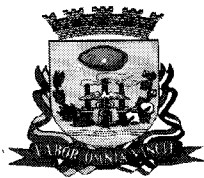
3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalado;

3.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ceder em regime de comodato no mínimo 2500(dois mil e quinhentos) Aparelhos medidores/leitores novos, em perfeito funcionamento, acompanhados de pilhas e/ou baterias(compatíveis com as tiras ofertadas), em sistema de bonificação conforme demandada e acessórios, sem ônus, acompanhados do manual em português;

- Deverá repor os aparelhos que apresentar qualquer problema de funcionamento, no prazo de 7 dias úteis, após reclamação, enquanto perdurar o contrato; e em caso de necessidade da Secretaria de Saúde, o quantitativo de aparelhos poderá ser acrescido em até 10%, do quantitativo mencionado.

Os monitores deverão apresentar o seguinte descritivo:

- Monitor codificação automática(sem necessidade de calibração manual via chip, tirar código, botão e etc...), para facilitar o uso e evitar erros;
- Monitor portátil, com display visual amplo com números grandes e fáceis de ler;
- Armazenamento de memória mínima do aparelho de 500 resultados;
- Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10° a 40° c, aceitando faixas de temperaturas menores 10° e superiores a 40°, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário;
- Tempo de leitura deve de no máximo 5 segundos, após aplicação do sangue na tira;
- Alerta ou mensagem de erro para tamanho de amostras de sangue insuficiente;
- Proteção contra reutilização de tira usada;
- Não haver interferência com equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar (celulares, controles, etc);
- O monitor não poderá apresentar variação glicêmica maior do que 15% quando comparados aos testes realizados em laboratórios, conforme Nota Técnica ISO 15.197/2013.
- Monitor com desligamento automático em até 90 segundos para economia de bateria;
- Acesso de mídia dos últimos testes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

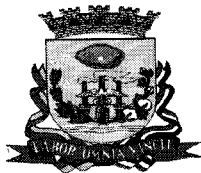
00000000

3.6- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer instalação e manutenção de software(em português) para gerenciamento do controle na dispensação e dos resultados dos pacientes diabéticos cadastrados na Secretaria de Saúde, compatível com sistema operacional á partir do WINDOWS 7. O software deverá demonstrar os dados essenciais como: número de aferições/dia e mês, quantidade de tiras utilizadas, horários das medições realizadas, picos de glicemia, etc.; o software deverá fornecer informações quanto às medições que apresentaram erro de leitura, demonstrando qual tipo de erro, sendo estas tiras também computadas como utilizadas. deste modo as tiras descartadas por motivo de erro de leitura deverão ser computadas nas quantidades utilizadas para controle de distribuição.

3.7- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar treinamento imediato após instalação do software e entrega dos aparelhos, aos profissionais da Secretaria de Saúde, profissionais esses listados pela Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverá ocorrer em loco nos locais da implantação, em horário e dia pré-agendados, sem ônus aos cofres públicos, assim como assistência técnica gratuita;

3.8- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar unidade de software para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras de teste e outros insumos relacionados ao tratamento de diabetes: obrigatoriamente em língua portuguesa; segue abaixo descrição:

- Fornecer para transferência de dados, os cabos USB necessários para o Centro de Referência;
- Ser de fácil manuseio, formato interativo, acesso fácil no controle dos dados, deverá permitir a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória do aparelho leitor diretamente para o computador do Centro de Referência através de cabo USB, compatível com o sistema operacional á partir do Windows 7 e atualizações posteriores;
- Seus dados devem ficar armazenados em uma base em cada computador e sincronizados posteriormente na nuvem de forma online, possibilitando o uso durante faltas na internet ou rede indisponível;
- Deverá disponibilizar uma plataforma web com URL única para a contratante de acesso administrativo contendo uma interface gráfica que reúne e exibe informações de maneira visual e fácil de entender e listas gerenciais, clínicas e estatísticas;
- Permitir a criação de diversos tipos de acesso, considerando níveis hierarquicamente, além de permissões de leitura, escrita, lista e exclusão em cada objeto;
- Assegurando elaboração de novas listagens de forma dinâmica através de linguagem SQL, podendo ser criadas e gerenciadas por um administrador da contratante ou da contratada e que seja controlado pelo tipo de acesso;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0000017

- Conter a funcionalidade de impressão das informações clínicas (referentes aos resultados de glicemia e perfil glicêmico);
- Deverá permitir fácil acesso no controle dos dados dos pacientes por meio de relatórios individualizados e gráficos que possibilitem análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente no ato da impressão do gráfico;
- Deverá permitir o registro do número de testes realizados por aparelho leitor e o resultado de seu uso, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente por dia visando obter maior controle na dispensação de insumos;
- O Software deve possibilitar a visualização de dados dos pacientes através de plataforma web pelo próprio paciente e/ou demais profissionais da contratante;
- Permitir realização da gestão de entrega das tiras indicado a quantidade de tiras utilizadas desde a última visita, quantidade de tiras que supostamente deveriam ser utilizadas e a possibilidade de ver histórico de entregas;
- Deverá apresentar sistema de segurança de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso, com fluxo de dados bidirecional (do computador da Unidade para o servidor/Plataforma e vice-versa) possibilitando que diversos computadores da mesma unidade visualizem a mesma base de pacientes sem a necessidade de recadastrá-los.

O prazo para instalação do software será no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da lista dos setores(enviado pela contratante)a ser implantado, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

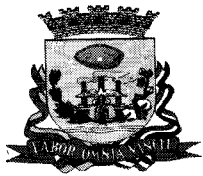
Das unidades a serem implantadas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, sendo 11 UBS, 02 Ambulatórios, 01 Centro de Especialidades, 01 Divisão de Atenção Básica e ESF e 01 Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

Na eventual abertura de novas Unidades Básicas de Saúde ou novos Ambulatórios, ficará a CONTRATADA responsável por implantar o Software nos novos locais.

Deverá após a instalação e implantação efetuar sua manutenção e atualização quanto tempo perdurar o contrato.

Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA mediante a disponibilização de uma central de atendimento ao cliente em horário comercial (das 07:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000016

3.9- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo, para itens tira reagente, aparelho e lancetas.

3.10- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

3.11- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.12- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

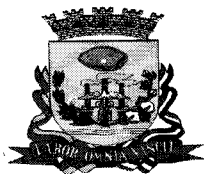
3.13- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.14- Prova de conceito: a prova de conceito do software terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no termo de referência. Dessa forma os sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento e deverão atender 100% dos itens obrigatórios do Termo de Referência.

3.15- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital, salvo modificações necessárias identificada pela CONTRATANTE.

3.16 Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: As quantidades solicitadas baseiam-se tanto na demanda atual dessa Secretaria, como também, em novas inclusões, podendo variar de acordo com número de pacientes atendidos nos serviços de saúde para uma demanda anual, conforme dados fornecido pelo setor almoxarifado da Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0000 9

ITEM	QUANTIDADE	SUBELEMENTO
LANCETA P/TESTE GLICEMIA	1.500.000 UNIDADES	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	500.000 UNIDADES	MATERIAL DE CONSUMO
TIRA REAGENTE P/ MEDIÇÃO DE GLICEMIA	60.000 CX	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	20.000 CX	MATERIAL DE CONSUMO

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar os itens e devido à necessidade da prestação da assistência de enfermagem no atendimento aos pacientes diabéticos e diabetes gestacional, e no monitoramento da doença nos demais pacientes nos diversos serviços de saúde, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra direta. Havendo ainda necessidade do controle efetivo da distribuição dos insumos, e do controle na utilização adequada dos mesmos pelo paciente, tendo uma assistência aos insulinos-dependentes com mais efetividade, com parâmetros para tomadas de decisões na melhoria da qualidade de vida dos pacientes, com prevenção de complicações no excesso de medicações ou na sua ausência, evitando possíveis internações. Devendo assim assegurar economia para cofres públicos.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas digitalmente e com fornecedores, verificamos que o custo mensal de TIRAS/FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA é de aproximadamente R\$265.000,00 mensal, importando em custo anual de R\$ 3.180.000,00.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
80.000 CX	ITEM 01: TIRAS/FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRA DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, COM TAMANHO DA AMOSTRA 2 MICROLITRO, O SISTEMA TIRA MONITOR DEVERÁ ATENDER AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO MÍNIMA DE 20 A 65%, ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20 E SUPERIORES A 65%; UTILIZANDO METODOLOGIA LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUALQUER	R\$35,50	R\$2.840.000,00

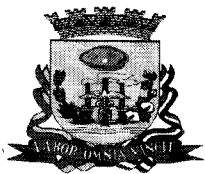


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000010

	QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE APRESENTANDO FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL, NÃO TER INTERFERÊNCIA DE RESULTADOS EM PACIENTES QUE FAZEM USO DE ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS; A TIRA REAGENTE NÃO PODERÃO APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15%, QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197/2013. NÃO DEVE HAVER CONTATO DO SANGUE DA TIRA COM O APARELHO PARA EVITA RISCO DE INFECÇÃO. AS TIRAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, Á PARTIR DA DATA DA ENTREGA; E A VALIDADE DA TIRAS APÓS ABERTA DO FRASCO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 DIAS, N° DO LOTE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(ANVISA), EM VIGÊNCIA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO DE 50 UNIDADES.		
2.000.000	ITEM 02:LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECIFICAÇÕES: LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA 28 G COM PONTA TRI FACETADA	R\$0,17	R\$ 340.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000011

	E REVESTIMENTO SILICONADO DA LAMINA. DIÂMETRO DE 0,36 A 0,4 MM; MATERIAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, Á PARTIR DA DATA DA ENTREGA; N° DO LOTE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(ANVISA), EM VIGÊNCIA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS NO MÁXIMO DE 200 UNIDADES		
--	---	--	--

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) que estão cientes das tratativas elencadas no edital e seus anexos, se comprometerão a cumpri-las.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição se dá por item, porém para item 01 tiras reagentes não deverá haver a divisão entre ME e Ilimitada, pois não é viável para Secretaria de Saúde devido distribuição e controle ficar prejudicados, e no caso assistência ao paciente à diversidade das faixas etárias, o manejo e o acompanhamento, podendo não ser eficaz.

Para o item 02 lancetas não a necessidade de ser adquirido pelo mesmo fornecedor.

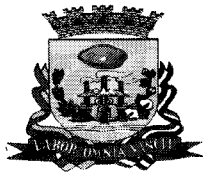
9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Com as aquisições, será possível realizar e manter uma assistência com segurança, qualidade, dignidade, prevenindo mais complicações que a diabetes pode causar e visando o monitoramento dos pacientes do município.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.



12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental visto que o descarte dos materiais é realizado corretamente, nos devidos recipientes como caixas perfurocortantes e sacos de plástico brancos para lixo contaminado. A coleta final é realizada por uma empresa terceirizada especializada na destinação de resíduos sólidos, que atua de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição TIRAS/FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA para realização da devida assistência de enfermagem e distribuição gratuita aos pacientes que procuram os serviços de saúde do município.

Birigui-SP, 12 de Junho de 2.024.

Christi Andréa Pichitelli dos Santos
Enfermeira da Divisão de Atenção Básica.

Fernando Gonçalves Silva
Coordenador da Atenção Primária e ESF.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000016

Birigui, 13 de Junho de 2.024.

Termo de Referência – Nº 90-2.024.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de insumos diabéticos para medição e acompanhamento de glicemia, para atender aos pacientes insulinos-dependentes através do Programa Hiperdia nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Lanceta para teste de glicemia com ponta trifacetada, especificações: lanceta para teste de glicemia 28 g com ponta tri facetada e revestimento siliconado da lâmina. Diâmetro de 0,36 a 0,4 mm. (entrega em caixas com no máximo 200 unidades). **(DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)**

Item 02 - TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 65%, MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS, AS TIRA REAGENTE NÃO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15% QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197/2013. PRAZO DE VALIDADE DA EMBALAGEM FECHADA NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E A VALIDADES DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO DE NO MÍNIMO 90 DIAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. **(DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)**

Item 03 - Lanceta para teste de glicemia com ponta trifacetada, especificações: lanceta para teste de glicemia 28 g com ponta tri facetada e revestimento siliconado da lâmina. Diâmetro de 0,36 a 0,4 mm. (entrega em caixas com no máximo 200 unidades). **(CONSUMO)**

17/06
15h27
d



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Item 04 - TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 65%, MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS, AS TIRA REAGENTE NÃO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15% QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197/2013. PRAZO DE VALIDADE DA EMBALAGEM FECHADA NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E A VALIDADES DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO DE NO MÍNIMO 90 DIAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. **(CONSUMO)**

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000014

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que é atribuição desta Secretaria e diante da necessidade da prestação de assistência na enfermagem no atendimento diário ao paciente nos diversos serviços de saúde, se faz necessária a aquisição de TIRAS/FITAS REAGENTES DE GLICEMIA e LANCETAS DE GLICEMIA itens imprescindíveis para monitorizar e checar a glicemia capilar dos pacientes diabéticos, pré diabéticos e em geral.

2.2 - A fita/tira de glicemia contém reagentes químicos que quando combinados com a glicose presente na gota de sangue, possibilita fazer a leitura da taxa de glicemia na corrente sanguínea. Elas são descartáveis, portanto após uso único devem ser descartadas. Essas fitas são inseridas no glicosímetro e captam o sangue a partir do furo no dedo.

2.3 - A lanceta é um instrumento usado para furar o dedo de pacientes que fazem a medição da glicose. É com a ajuda da lanceta que se colhe a gota de sangue para depositar na tira de testagem. As lancetas são descartáveis, portanto após o uso deve ser descartadas de maneira adequada.

A falta de tais materiais implicará diretamente na assistência e cuidados prestados aos pacientes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

4.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

4.2- A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

4.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

4.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

4.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ceder em regime de comodato no mínimo 2500(dois mil e quinhentos) Aparelhos medidores/leitores novos, em perfeito funcionamento, acompanhados de pilhas e/ou baterias(compatíveis com as tiras ofertadas), em sistema de bonificação conforme demandada e acessórios, sem ônus, acompanhados do manual em português;

- Deverá repor os aparelhos que apresentar qualquer problema de funcionamento, no prazo de 7 dias úteis, após reclamação, enquanto perdurar o contrato; e em caso de necessidade da Secretaria de Saúde, o quantitativo de aparelhos poderá ser acrescido em até 10%, do quantitativo mencionado.

Os monitores deverão apresentar o seguinte descritivo:

- Monitor codificação automática(sem necessidade de calibração manual via chip, tirar código, botão e etc...), para facilitar o uso e evitar erros;
- Monitor portátil, com display visual amplo com números grandes e fáceis de ler;
- Armazenamento de memória mínima do aparelho de 500 resultados;



000015

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

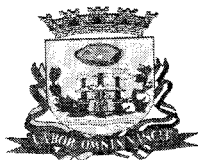
- Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10° a 40° c, aceitando faixas de temperaturas menores 10° e superiores a 40°, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário;
- Tempo de leitura deve de no máximo 5 segundos, após aplicação do sangue na tira;
- Alerta ou mensagem de erro para tamanho de amostras de sangue insuficiente;
- Proteção contra reutilização de tira usada;
- Não haver interferência com equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar (celulares, controles, etc);
- O monitor não poderá apresentar variação glicêmica maior do que 15% quando comparados aos testes realizados em laboratórios, conforme Nota Técnica ISO 15.197/2013.
- Monitor com desligamento automático em até 90 segundos para economia de bateria;
- Acesso de mídia dos últimos testes;

4.6- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer instalação e manutenção de software(em português) para gerenciamento do controle na dispensação e dos resultados dos pacientes diabéticos cadastrados na Secretaria de Saúde, compatível com sistema operacional á partir do WINDOWS 7. O software deverá demonstrar os dados essenciais como: número de aferições/dia e mês, quantidade de tiras utilizadas, horários das medições realizadas, picos de glicemia, etc.; o software deverá fornecer informações quanto às medições que apresentaram erro de leitura, demonstrando qual tipo de erro, sendo estas tiras também computadas como utilizadas. deste modo as tiras descartadas por motivo de erro de leitura deverão ser computadas nas quantidades utilizadas para controle de distribuição.

4.7- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar treinamento imediato após instalação do software e entrega dos aparelhos, aos profissionais da Secretaria de Saúde, profissionais esses listados pela Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverá ocorrer em loco nos locais da implantação, em horário e dia pré-agendados, sem ônus aos cofres públicos, assim como assistência técnica gratuita;

4.8- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar unidade de software para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras de teste e outros insumos relacionados ao tratamento de diabetes: obrigatoriamente em língua portuguesa; segue abaixo descrição:

- Fornecer para transferência de dados, os cabos USB necessários para o Centro de Referência;
- Ser de fácil manuseio, formato interativo, acesso fácil no controle dos dados, deverá permitir a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória do apare-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

lho leitor diretamente para o computador do Centro de Referência através de cabo USB, compatível com o sistema operacional á partir do Windows 7 e atualizações posteriores;

- Seus dados devem ficar armazenados em uma base em cada computador e sincronizados posteriormente na nuvem de forma online, possibilitando o uso durante faltas na internet ou rede indisponível;
- Deverá disponibilizar uma plataforma web com URL única para a contratante de acesso administrativo contendo uma interface gráfica que reúne e exibe informações de maneira visual e fácil de entender e listas gerenciais, clínicas e estatísticas;
- Permitir a criação de diversos tipos de acesso, considerando níveis hierarquicamente, além de permissões de leitura, escrita, lista e exclusão em cada objeto;
- Assegurando elaboração de novas listagens de forma dinâmica através de linguagem SQL, podendo ser criadas e gerenciadas por um administrador da contratante ou da contratada e que seja controlado pelo tipo de acesso;
- Conter a funcionalidade de impressão das informações clínicas (referentes aos resultados de glicemia e perfil glicêmico);
- Deverá permitir fácil acesso no controle dos dados dos pacientes por meio de relatórios individualizados e gráficos que possibilitem análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente no ato da impressão do gráfico;
- Deverá permitir o registro do número de testes realizados por aparelho leitor e o resultado de seu uso, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente por dia visando obter maior controle na dispensação de insumos;
- O Software deve possibilitar a visualização de dados dos pacientes através de plataforma web pelo próprio paciente e/ou demais profissionais da contratante;
- Permitir realização da gestão de entrega das tiras indicado a quantidade de tiras utilizadas desde a última visita, quantidade de tiras que supostamente deveriam ser utilizadas e a possibilidade de ver histórico de entregas;
- Deverá apresentar sistema de segurança de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso, com fluxo de dados bidirecional (do computador da Unidade para o servidor/Plataforma e vice-versa) possibilitando que diversos computadores da mesma unidade visualizem a mesma base de pacientes sem a necessidade de cadastrá-los.

O prazo para instalação do software será no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da lista dos setores(enviado pela contratante)a ser implantado, podendo ser



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000018

prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Das unidades a serem implantadas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, sendo 11 UBS, 02 Ambulatórios, 01 Centro de Especialidades, 01 Divisão de Atenção Básica e ESF e 01 Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

Na eventual abertura de novas Unidades Básicas de Saúde ou novos Ambulatórios, ficará a CONTRATADA responsável por implantar o Software nos novos locais.

Deverá após a instalação e implantação efetuar sua manutenção e atualização quanto tempo perdurar o contrato.

Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA mediante a disponibilização de uma central de atendimento ao cliente em horário comercial (das 07:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.9- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo, para itens tira reagente, aparelho e lancetas.

4.10- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

4.11- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

4.12- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

4.13- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

4.14- Prova de conceito: a prova de conceito do software terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no termo de referência. Dessa forma os sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

avaliação de seu atendimento e deverão atender 100% dos itens obrigatórios do Termo de Referência.

4.15- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital, salvo modificações necessárias identificada pela CONTRATANTE.

4.16 Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Birigui

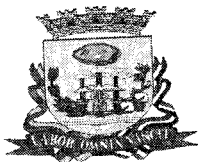
CNPJ 46.151.718/0001-80

000017

- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato deverá ser gerido pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino – Secretária Municipal de Saúde e terá como fiscal a Sra. Vanessa Cristina Sanches Debortoli - Diretora da Atenção Básica e Especialidades, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A aquisição se dá por item, porém para os itens 03 e 04 da Requisição nº 119/2024 (tiras reagentes) não deverá haver a divisão entre ME e Ilimitada, pois não é viável para Secretaria de Saúde devido distribuição e controle ficar prejudicados, e no caso assistência ao paciente à diversidade das faixas etárias, o manejo e o acompanhamento, podendo não ser eficaz.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisas, através do PNCP e Fornecedores diretos dos objetos licitados para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 119/2024 e Cotação nº 9124; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 3.706.400,00.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000013

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
CONSUMO	RECURSO
403	01
404	02
405	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
407	01
408	02
409	05
MANDATO JUDICIAL – AB CONSUMO	RECURSO
433	01
434	02
435	05
MANDATO JUDICIAL – AB DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
436	01
437	02
438	05
GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO
457	01
458	05
459	08
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

460	01
461	05
MANDATO JUDICIAL – MAC CONSUMO	RECURSO
476	01
477	05
MANDATO JUDICIAL – MAC DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
478	01
479	05

Vanessa Cristina Sanches Debortoli
Vanessa Cristina Sanches Debortoli

Diretor da Atenção Básica e Especialidades


Cássia Rita Santana Celestina

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 41, DE 2023**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A

Item nº 1

Obj Descrição: CATMAT: 389338 - MICROLANCETA

Lo Quantidade: 48.400 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 0,155 Valor total estimado: R\$ 7.502,00

Un Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado

Me Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Me RESULTADO(S)

Da

Id Quantidade homologada: 48.400 Valor unitário homologado: R\$ 0,155 Valor total homologado: R\$ 7.502,00

Ok Ordem de classificação 1º

≡ CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 35.253.171/0001-07

Inf Nome ou razão social do fornecedor: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AT Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

INI Data do resultado da homologação: 21/02/2024

V

I

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	CATMAT: 389338 - MICROLANCETA	48400	R\$ 0,155	R\$ 7.502,00	
2	CATMAT: 339566 - TIRAS REAGENTES	65000	R\$ 0,65	R\$ 42.250,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e registros em fase de licitação e contratos administrativos, derivados pelo novo diploma.

É gerido por Votome Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única legal, homologada, acessível, direcionada a compor o ecossistema.

A adequação, a dignidade e a correlação das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

A

Item nº 1

Uf Descrição: TIRA REAGENTE, TIPO:DOSAGEM DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.

Lo Quantidade: 500 Unidade de medida: UND (UND) Valor unitário estimado: R\$ 67.4633

Me Valor total estimado: R\$ 33.731,6667

Me Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Da Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Não se aplica

Id RESULTADO(S)

Of

De Quantidade homologada: 500 Valor unitário homologado: R\$ 37,50 Valor total homologado: R\$ 18.750,00

me Ordem de classificação 1º

gli CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.531725/0001-20

ne Nome ou razão social do fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 10/05/2024

Retornar

GLICEMIA, CAIXA COM 50
UNIDADES.

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o novo portal eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos nos processos de licitações e contratos administrativos, baseados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção e formulação conceitual e técnica, homologado pelos indicados a compor o núcleo central.

A adequação, atualização e manutenção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0500 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PNCP
Portal Nacional de Contratações Públicas
Atividade de Gestão de Contratações

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
Av. Dr. Jânio Quadros nº.200 – Distr Industrial Ulisses Guimarães
São José do Rio Preto / SP – CEP 15092-602
CNPJ: 59.225.268/0001-74



000022

Cotação para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DATA: 04/06/2024

ORÇAMENTO

*Nome Fantasia: SOQUIMICA		*Contato: LICITAÇÃO
*Razão Social: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA		
* CNPJ: 59.225.268/0001-74		Inscrição Estadual: 647.255.349.114
*Atividade Econômica Principal: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES		
Endereço: AV DR JANIO QUADROS Nº 200		Bairro: DIST INDUSTRIAL ULISSES GUIMARÃES
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP		CEP: 15092-602
*Telefones: (17) 2139-3090		*Fax: O MESMO
*Validade da Proposta: 60 dias	*E-Mail: licitacao@gruposquimica.com.br	
*Valor Mínimo Fatura: 300,00	Prazo de entrega do material ou serviço: até 5 dias úteis a partir da data de emissão da nota de empenho.	

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	2.000.000	UNID	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECIFICAÇÕES: LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA 28 G COM PONTA TRI FACETADA E REVESTIMENTO SILICONADO DA LAMINA. DIÂMETRO DE 0,36 A 0,4 MM. (ENTREGA EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES)	BIOMASS	R\$ 0,22	R\$ 440.000,00
02	80.000	CX	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, NEM A TIRA E NEM O MONITOR PODERÃO APRESENTAR RESULTADO SUPERIOR A 15%. FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 65%. MÉTODO DE LEITURA: AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE. ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 500 RESULTADOS. TEMPO DE LEITURA DE NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS. FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES. SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, DROGAS E VASOATIVAS.	ROCHE DIABETES	R\$ 40,00	R\$ 3.200.000,00

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
Av. Dr. Jânio Quadros nº.200 – Distr Industrial Ulisses Guimarães
São José do Rio Preto / SP – CEP 15092-602
CNPJ: 59.225.268/0001-74



			MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA (SEM CODIFICAÇÃO MANUAL VIA CHIP, TIRA CÓDIGO, BOTÃO E ETC.). DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO DE NO MÍNIMO 12 MESES. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A QUANTIA DE 2500 MONITORES EM SISTEMA DE COMODATO E TAMBÉM AS BATERIAS EM SISTEMA DE BONIFICAÇÃO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DO APARELHO, TIRA DE GLICEMIA E SOLUÇÃO CONTROLE EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA QUE SERVIRÁ DE PARÂMETRO PARA COMPARATIVO NAS ENTREGAS.			
--	--	--	--	--	--	--

Wagner Barbosa
59.225.268/0001-74
I.E.: 647.285.349.114
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
Av. Dr. Jânio Quadros nº 200
Dist. Ind. Ulisses Guimarães - CEP: 15092-602
[SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP]

São José do Rio Preto/SP, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ORÇAMENTO

SEQ.	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.
01	2.000.000	UNID	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECIFICAÇÕES: LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA 28 G COM PONTA TRI FACETADA E REVESTIMENTO SILICONADO DA LAMINA. DIÂMETRO DE 0,36 A 0,4 MM. (ENTREGA EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES)	BIOMASS	R\$ 0,29
02	80.000	CX	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, NEM A TIRA E NEM O MONITOR PODERÃO APRESENTAR RESULTADO SUPERIOR A 15%. FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 65%. MÉTODO DE LEITURA: AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE. ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 500 RESULTADOS. TEMPO DE LEITURA DE NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS. FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES. SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, DROGAS E VASOATIVAS. MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA (SEM CODIFICAÇÃO MANUAL VIA CHIP, TIRA CÓDIGO, BOTÃO E ETC.). DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO DE NO MÍNIMO 12 MESES. A EMPRESA DEVERÁ	ROCHE	R\$ 45,00

Rua: Voluntários de São Paulo, Nº 3352, CEP: 15015-200 - Centro, São José do Rio Preto/SP

CNPJ: 04.244.405.0001/26 – I.E.: 647.382.243.118

www.riomedica.com.br

		FORNECER A QUANTIA DE 2500 MONITORES EM SISTEMA DE COMODATO E TAMBÉM AS BATERIAS EM SISTEMA DE BONIFICAÇÃO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DO APARELHO, TIRA DE GLICEMIA E SOLUÇÃO CONTROLE EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA QUE SERVIRÁ DE PARÂMETRO PARA COMPARATIVO NAS ENTREGAS.	
--	--	--	--

TOTAL R\$ 4.180.000,00

Prazo de Entrega: 7 dias, após confirmação do pedido.

Prazo de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

R. Quilômetro
 04 244 405/0001-26

RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA. - ME

Rua Voluntários de São Paulo, 3352
 Centro - CEP: 15015-200

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua: Voluntários de São Paulo, Nº 3352, CEP: 15015-200 - Centro, São José do Rio Preto/SP

CNPJ: 04.244.405.0001/26 - I.E.: 647.382.243.118

www.riomedica.com.br



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Aquisição de insumos diabéticos para medição e acompanhamento de glicemia, para atender aos pacientes insulinos-dependentes através do Programa Hiperdia nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Comissão nomeada pela portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCIS O	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	sim
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	não
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	não
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	sim
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	não

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”



2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Em resumo, a escolha dos preços utilizados na estimativa de custos foi baseada em critérios rigorosos para garantir a precisão, a integridade e a justiça nos processos de contratação, excluindo preços que apresentassem indícios de inexecutabilidade, superfaturamento, incompatibilidade ou outras irregularidades.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

A escolha dos fornecedores foi fundamentada em uma pesquisa direta, levando em consideração diversos critérios para garantir a melhor relação custo-benefício e a qualidade dos produtos fornecidos. Os fornecedores selecionados foram cuidadosamente avaliados com base nos seguintes aspectos: Credibilidade e reputação do fornecedor, Experiências anteriores com o fornecedor, Capacidade de atendimento às especificações do objeto, Preço competitivo e condições comerciais favoráveis, Avaliação da relação custo-benefício, e Conformidade com requisitos legais e regulamentares.

Dessa forma, a escolha dos fornecedores foi baseada em critérios rigorosos para garantir a excelência na execução do objeto, minimizando riscos e assegurando a satisfação dos pacientes.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Não se aplica.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram utilizadas as fontes legais para obtenção dos orçamentos e para todos os itens foram obtidos 03 orçamentos.

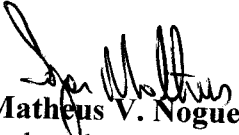


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000025

Birigui, 13 de Junho de 2024


Igor Matheus V. Nogueira
Membro da Comissão


Renata Nascimento de M. Serra
Membro da Comissão


Silyana R. D. C. Anchieta
Membro da Comissão



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/06/2024

Página: 1

000006

MCR23100

Cotação: 9124

Data Cotação: 13/06/2024

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 119/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.09.02.2155-7 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECI - UN	0,0572	1.500.000,0	0,2200	330.000,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		0,2200	0,0572	0,1500	0,2200	0,2900	25,9800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024329 -AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,1500	225.000,00	-31,82
CPF/CNPJ 35.253.171/0001-07					
010032 -SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA			0,2200	330.000,00	0,00
CPF/CNPJ 59.225.268/0001-74					
7826 -RIOMEDICA RIO PRETO LTDA - EPP			0,2900	435.000,00	31,82
CPF/CNPJ 04.244.405/0001-26					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.09.02.2205-7 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECI - UN	0,0572	500.000,000	0,2200	110.000,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		0,2200	0,0572	0,1500	0,2200	0,2900	25,9800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024329 -AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			0,1500	75.000,00	-31,82
CPF/CNPJ 35.253.171/0001-07					
010032 -SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA			0,2200	110.000,00	0,00
CPF/CNPJ 59.225.268/0001-74					
017826 -RIOMEDICA RIO PRETO LTDA - EPP			0,2900	145.000,00	31,82
CPF/CNPJ 04.244.405/0001-26					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.09.02.2211-1 - TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMO - CX	3,1180	20.000,000	40,8300	816.600,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		40,0000	3,1180	37,5000	40,8333	45,0000	7,6400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023966 -SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			37,5000	750.000,00	-8,16
CPF/CNPJ 05.531.725/0001-20					
010032 -SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA			40,0000	800.000,00	-2,03
CPF/CNPJ 59.225.268/0001-74					
017826 -RIOMEDICA RIO PRETO LTDA - EPP			45,0000	900.000,00	10,21
CPF/CNPJ 04.244.405/0001-26					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.09.02.2212-0 - TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMO - CX	3,1180	60.000,000	40,8300	2.449.800,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		40,0000	3,1180	37,5000	40,8333	45,0000	7,6400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/06/2024

Página: 2

000011

023966 -SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

37,5000 2.250.000,00 -8,16

CPF/CNPJ 05.531.725/0001-20

010032 -SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

40,0000 2.400.000,00 -2,03

CPF/CNPJ 59.225.268/0001-74

C17826 -RIOMEDICA RIO PRETO LTDA - EPP

45,0000 2.700.000,00 10,21

CPF/CNPJ 04.244.405/0001-26

MCR23100

Total da Estimativa pela Média de Preço: 3.706.400,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 3.640.000,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 3.300.000,00

Silvana R. D. Camargo de Anchieta
Silvana R. D. Camargo de Anchieta
Enfermeira/Coren-SP: 59.761
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

Igor Matheus Viana Nogueira
IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula: 57905

Renata N. Medeiros Serra
Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui



Birigui, 18 de JUNHO de 2024.

À
SRA. ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
PREGOEIRA OFICIAL

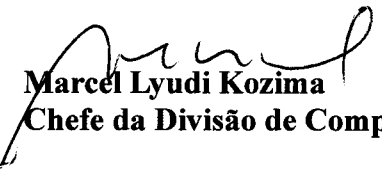
Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS PARA MEDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GLICEMIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES INSUMOS-DEPENDENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA HIPERDIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE”**.

Atenciosamente,



Marco Antônio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000001

1

PORTARIA Nº 47, DE 07 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA

JULIANA GABRIELE MARCOLINO

RAFAEL NACHES PANINI

RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO

ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ

ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA

FRANK HIROSHI FUJIMOTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES

II- Equipe de Apoio - Suplentes:

RAFAEL NACHES PANINI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI - Prefeito Municipal

ANEXO I - EQUIPES DE APOIO:

EQUIPES	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

Suplentes da Equipe de apoio:

Rafael Naches Panini

Juliana Gabriele Marcolino

Paula Custódio Gonçalves

000030
ANDRÉIA CRISTINA <andrea.pregoeira@gmail.com>**Esclarecimento para elaboração de Edital**

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andrea.pregoeira@gmail.com>

29 de julho de 2024 às 15:34

Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>, renata.secsaudebirigui@gmail.com

Boa tarde!

Prezados(as),

Face o recebimentos do expediente para o **Registro de preços para aquisição de insumos diabéticos para medicação e acompanhamento de glicemia**, solicitamos verificar os seguintes pontos:

a) considerando que existem aquisição idêntica separada por sua classificação orçamentária (Consumo e Distribuição Gratuita):

**** Questiono se os mesmos deverão ser licitados por Lote (item referente a Consumo, junto ao respectivo item referente a Distribuição Gratuita), ou por Item separadamente? Considerando tratar-se da mesma aquisição e valor estimado em todos os itens da Requisição de Registro de Preços nº 119/2024.**

b) Caso entendam pela necessidade de licitar por Lote, adicionar ao Termo de Referência esta exigência, justificando o mesmo.

Ademais, conforme descrito no item 08 (Termo de Referência) e (Estudo Técnico Preliminar), solicitando que *"não deverá haver a divisão entre ME e Ilimitada"*, esclareço que, sendo o julgamento por item, pode-se correr o risco de 02 (duas) empresas serem vencedoras para cada item. Além do que, não sendo possível o mesmo processo licitatório ser por Lote e por item ao mesmo tempo.

Os esclarecimentos solicitados são necessários para a correta elaboração de minuta de Edital. Ficando a continuidade dos trâmites do processo condicionado as providências solicitadas.

Atenciosamente

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000031

Birigui, 30 de Julho de 2024

Ofício nº 314/2024

De: Setor de Suprimento – Secretária de Saúde

Para: Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos – A/C Andreia Cristina

Assunto: Registro de preços para aquisição de insumos diabéticos

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, em resposta ao e-mail enviado no dia 29 de Junho/2024, informar que segue anexo o estudo técnico preliminar e o termo de referência com as correções solicitadas.

Aproveitando a oportunidade, informo que o item 6 do termo de referência foi corrigido devido a alteração do quadro laboral da Secretaria de Saúde onde a Sra. Vanessa C. Sanches Debortoli não faz mais parte e como fiscal do contrato terá o Sr. Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde – CPF 165.506.318-90.

Sem outro particular, subscrevo-me,
Atenciosamente,


Marcela Magota
Setor de Suprimento da Saúde
Matrícula PMB N° 59.266



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE TIRAS/FITAS REAGENTES DE GLICEMIA E LANCETAS DE GLICEMIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA: Considerando que é atribuição desta Secretaria e diante da necessidade da prestação de assistência na enfermagem no atendimento diário ao paciente nos diversos serviços de saúde, se faz necessária a aquisição de TIRAS/FITAS REAGENTES DE GLICEMIA E LANCETAS DE GLICEMIA, itens imprescindíveis para monitorizar e checar a glicemia capilar dos pacientes diabéticos, pré diabéticos e em geral.

A fita/tira de glicemia contém reagentes químicos que quando combinados com a glicose presente na gota de sangue, possibilita fazer a leitura da taxa de glicemia na corrente sanguínea. Elas são descartáveis, portanto após uso único devem ser descartadas. Essas fitas são inseridas no glicosímetro e captam o sangue a partir da punção digital.

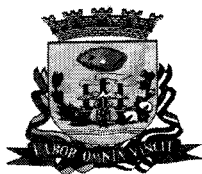
A lanceta é um instrumento usado para realizar a punção digital nos pacientes que fazem a medição da glicose. É com a ajuda da lanceta que se colhe a gota de sangue para depositar na tira de testagem. As lancetas são descartáveis, portanto após o uso deve ser descartadas de maneira adequada.

A falta de tais materiais implicará diretamente na assistência e cuidados prestados aos pacientes.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

3.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2- A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

3.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalado;

3.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ceder em regime de comodato no mínimo 2500(dois mil e quinhentos) Aparelhos medidores/leitores novos, em perfeito funcionamento, acompanhados de pilhas e/ou baterias(compatíveis com as tiras ofertadas), em sistema de bonificação conforme demandada e acessórios, sem ônus, acompanhados do manual em português;

- Deverá repor os aparelhos que apresentar qualquer problema de funcionamento, no prazo de 7 dias úteis, após reclamação, enquanto perdurar o contrato; e em caso de necessidade da Secretaria de Saúde, o quantitativo de aparelhos poderá ser acrescido em até 10%, do quantitativo mencionado.

Os monitores deverão apresentar o seguinte descritivo:

- Monitor codificação automática(sem necessidade de calibração manual via chip, tirar código, botão e etc...), para facilitar o uso e evitar erros;
- Monitor portátil, com display visual amplo com números grandes e fáceis de ler;
- Armazenamento de memória mínima do aparelho de 500 resultados;
- Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10° a 40° c, aceitando faixas de temperaturas menores 10° e superiores a 40°, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário;
- Tempo de leitura deve de no máximo 5 segundos, após aplicação do sangue na tira;
- Alerta ou mensagem de erro para tamanho de amostras de sangue insuficiente;
- Proteção contra reutilização de tira usada;
- Não haver interferência com equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar (celulares, controles, etc);
- O monitor não poderá apresentar variação glicêmica maior do que 15% quando comparados aos testes realizados em laboratórios, conforme Nota Técnica ISO 15.197/2013.
- Monitor com desligamento automático em até 90 segundos para economia de bateria;
- Acesso de mídia dos últimos testes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

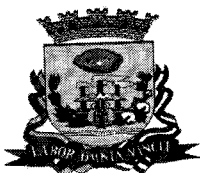
000085

3.6- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer instalação e manutenção de software(em português) para gerenciamento do controle na dispensação e dos resultados dos pacientes diabéticos cadastrados na Secretaria de Saúde, compatível com sistema operacional á partir do WINDOWS 7. O software deverá demonstrar os dados essenciais como: número de aferições/dia e mês, quantidade de tiras utilizadas, horários das medições realizadas, picos de glicemia, etc.; o software deverá fornecer informações quanto às medições que apresentaram erro de leitura, demonstrando qual tipo de erro, sendo estas tiras também computadas como utilizadas. deste modo as tiras descartadas por motivo de erro de leitura deverão ser computadas nas quantidades utilizadas para controle de distribuição.

3.7- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar treinamento imediato após instalação do software e entrega dos aparelhos, aos profissionais da Secretaria de Saúde, profissionais esses listados pela Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverá ocorrer em loco nos locais da implantação, em horário e dia pré-agendados, sem ônus aos cofres públicos, assim como assistência técnica gratuita;

3.8- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar unidade de software para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras de teste e outros insumos relacionados ao tratamento de diabetes: obrigatoriamente em língua portuguesa; segue abaixo descrição:

- Fornecer para transferência de dados, os cabos USB necessários para o Centro de Referência;
- Ser de fácil manuseio, formato interativo, acesso fácil no controle dos dados, deverá permitir a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória do aparelho leitor diretamente para o computador do Centro de Referência através de cabo USB, compatível com o sistema operacional á partir do Windows 7 e atualizações posteriores;
- Seus dados devem ficar armazenados em uma base em cada computador e sincronizados posteriormente na nuvem de forma online, possibilitando o uso durante faltas na internet ou rede indisponível;
- Deverá disponibilizar uma plataforma web com URL única para a contratante de acesso administrativo contendo uma interface gráfica que reúne e exibe informações de maneira visual e fácil de entender e listas gerenciais, clínicas e estatísticas;
- Permitir a criação de diversos tipos de acesso, considerando níveis hierarquicamente, além de permissões de leitura, escrita, lista e exclusão em cada objeto;
- Assegurando elaboração de novas listagens de forma dinâmica através de linguagem SQL, podendo ser criadas e gerenciadas por um administrador da contratante ou da contratada e que seja controlado pelo tipo de acesso;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Conter a funcionalidade de impressão das informações clínicas (referentes aos resultados de glicemia e perfil glicêmico);
- Deverá permitir fácil acesso no controle dos dados dos pacientes por meio de relatórios individualizados e gráficos que possibilitem análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente no ato da impressão do gráfico;
- Deverá permitir o registro do número de testes realizados por aparelho leitor e o resultado de seu uso, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente por dia visando obter maior controle na dispensação de insumos;
- O Software deve possibilitar a visualização de dados dos pacientes através de plataforma web pelo próprio paciente e/ou demais profissionais da contratante;
- Permitir realização da gestão de entrega das tiras indicado a quantidade de tiras utilizadas desde a última visita, quantidade de tiras que supostamente deveriam ser utilizadas e a possibilidade de ver histórico de entregas;
- Deverá apresentar sistema de segurança de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso, com fluxo de dados bidirecional (do computador da Unidade para o servidor/Plataforma e vice-versa) possibilitando que diversos computadores da mesma unidade visualizem a mesma base de pacientes sem a necessidade de recadastrá-los.

O prazo para instalação do software será no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da lista dos setores(enviado pela contratante)a ser implantado, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Das unidades a serem implantadas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, sendo 11 UBS, 02 Ambulatórios, 01 Centro de Especialidades, 01 Divisão de Atenção Básica e ESF e 01 Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

Na eventual abertura de novas Unidades Básicas de Saúde ou novos Ambulatórios, ficará a CONTRATADA responsável por implantar o Software nos novos locais.

Deverá após a instalação e implantação efetuar sua manutenção e atualização quanto tempo perdurar o contrato.

Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA mediante a disponibilização de uma central de atendimento ao cliente em horário comercial (das 07:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000084

3.9- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo, para itens tira reagente, aparelho e lancetas.

3.10- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

3.11- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.12- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

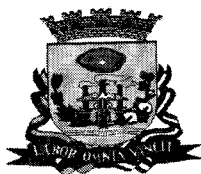
3.13- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.14- Prova de conceito: a prova de conceito do software terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no termo de referência. Dessa forma os sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento e deverão atender 100% dos itens obrigatórios do Termo de Referência.

3.15- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital, salvo modificações necessárias identificada pela CONTRATANTE.

3.16 Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: As quantidades solicitadas baseiam-se tanto na demanda atual dessa Secretaria, como também, em novas inclusões, podendo variar de acordo com número de pacientes atendidos nos serviços de saúde para uma demanda anual, conforme dados fornecido pelo setor almoxarifado da Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	QUANTIDADE	SUBELEMENTO
LANCETA P/TESTE GLICEMIA	1.500.000 UNIDADES	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	500.000 UNIDADES	MATERIAL DE CONSUMO
TIRA REAGENTE P/ MEDIÇÃO DE GLICEMIA	60.000 CX	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	20.000 CX	MATERIAL DE CONSUMO

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar os itens e devido à necessidade da prestação da assistência de enfermagem no atendimento aos pacientes diabéticos e diabetes gestacional, e no monitoramento da doença nos demais pacientes nos diversos serviços de saúde, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra direta. Havendo ainda necessidade do controle efetivo da distribuição dos insumos, e do controle na utilização adequada dos mesmos pelo paciente, tendo uma assistência aos insulinos-dependentes com mais efetividade, com parâmetros para tomadas de decisões na melhoria da qualidade de vida dos pacientes, com prevenção de complicações no excesso de medicações ou na sua ausência, evitando possíveis internações. Devendo assim assegurar economia para cofres públicos.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas digitalmente e com fornecedores, verificamos que o custo mensal de TIRAS/FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA é de aproximadamente R\$265.000,00 mensal, importando em custo anual de R\$ 3.180.000,00.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
80.000 CX	ITEM 01: TIRAS/FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRA DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, COM TAMANHO DA AMOSTRA 2 MICROLITRO, O SISTEMA TIRA MONITOR DEVERÁ ATENDER AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO MÍNIMA DE 20 A 65%, ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20 E SUPERIORES A 65%; UTILIZANDO METODOLOGIA LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUALQUER	R\$35,50	R\$2.840.000,00

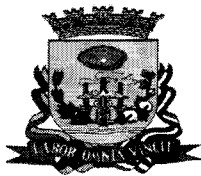


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000035

	QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE APRESENTANDO FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL, NÃO TER INTERFERÊNCIA DE RESULTADOS EM PACIENTES QUE FAZEM USO DE ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS; A TIRA REAGENTE NÃO PODERÃO APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15%, QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197/2013. NÃO DEVE HAVER CONTATO DO SANGUE DA TIRA COM O APARELHO PARA EVITA RISCO DE INFECÇÃO. AS TIRAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, Á PARTIR DA DATA DA ENTREGA; E A VALIDADE DA TIRAS APÓS ABERTA DO FRASCO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 DIAS, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(ANVISA), EM VIGÊNCIA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO DE 50 UNIDADES.		
2.000.000	ITEM 02:LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECIFICAÇÕES: LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA 28 G COM PONTA TRI FACETADA	R\$0,17	R\$ 340.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

E REVESTIMENTO SILICONADO DA LAMINA. DIÂMETRO DE 0,36 A 0,4 MM; MATERIAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, Á PARTIR DA DATA DA ENTREGA; Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(ANVISA), EM VIGÊNCIA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS NO MÁXIMO DE 200 UNIDADES		
---	--	--

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) que estão cientes das tratativas elencadas no edital e seus anexos, se comprometerão a cumpri-las.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA

CONTRATAÇÃO: Para os itens 03 e 04 da requisição 119/2024 a aquisição deverá ser por lote, pois a licitante vencedora deverá fornecer em comodado o glicosímetro acompanhado de pilhas ou bateria e fornecer a instalação e manutenção de software para gerenciamento do controle da dispensação e acompanhamento dos pacientes diabéticos assistidos pela Secretaria de Saúde, facilitando a fiscalização e distribuição dos insumos, vislumbra se a contratação de um único fornecedor para os mesmos.

Já para os demais insumos solicitados na requisição 119/2024 a aquisição poderá ser por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Com as aquisições, será possível realizar e manter uma assistência com segurança, qualidade, dignidade, prevenindo mais complicações que a diabetes pode causar e visando o monitoramento dos pacientes do município.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



Não se aplica.

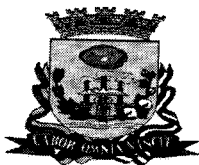
12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental visto que o descarte dos materiais é realizado corretamente, nos devidos recipientes como caixas perfurocortantes e sacos de plástico brancos para lixo contaminado. A coleta final é realizada por uma empresa terceirizada especializada na destinação de resíduos sólidos, que atua de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição TIRAS/FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA para realização da devida assistência de enfermagem e distribuição gratuita aos pacientes que procuram os serviços de saúde do município.

Birigui-SP, 12 de Junho de 2.024.

Renata Nascimento M. Serra
Enfermeira do setor de Suprimento da Saúde

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

Birigui, 13 de Junho de 2.024.

Termo de Referência – N° 90-2.024.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de insumos diabéticos para medição e acompanhamento de glicemia, para atender aos pacientes insulinos-dependentes através do Programa Hiperdia nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Lanceta para teste de glicemia com ponta trifacetada, especificações: lanceta para teste de glicemia 28 g com ponta tri facetada e revestimento siliconado da lâmina. Diâmetro de 0,36 a 0,4 mm. (entrega em caixas com no máximo 200 unidades). **(DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)**

Item 02 - TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 65%, MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS, AS TIRA REAGENTE NÃO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15% QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197/2013. PRAZO DE VALIDADE DA EMBALAGEM FECHADA NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E A VALIDADES DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO DE NO MÍNIMO 90 DIAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. **(DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)**

Item 03 - Lanceta para teste de glicemia com ponta trifacetada, especificações: lanceta para teste de glicemia 28 g com ponta tri facetada e revestimento siliconado da lâmina. Diâmetro de 0,36 a 0,4 mm. (entrega em caixas com no máximo 200 unidades). **(CONSUMO)**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Item 04 - TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 65%, MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS, AS TIRA REAGENTE NÃO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15% QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197/2013. PRAZO DE VALIDADE DA EMBALAGEM FECHADA NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E A VALIDADES DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO DE NO MÍNIMO 90 DIAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (CONSUMO)

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que é atribuição desta Secretaria e diante da necessidade da prestação de assistência na enfermagem no atendimento diário ao paciente nos diversos serviços de saúde, se faz necessária a aquisição de TIRAS/FITAS REAGENTES DE GLICEMIA e LANCETAS DE GLICEMIA itens imprescindíveis para monitorizar e checar a glicemia capilar dos pacientes diabéticos, pré diabéticos e em geral.

2.2 - A fita/tira de glicemia contém reagentes químicos que quando combinados com a glicose presente na gota de sangue, possibilita fazer a leitura da taxa de glicemia na corrente sanguínea. Elas são descartáveis, portanto após uso único devem ser descartadas. Essas fitas são inseridas no glicosímetro e captam o sangue a partir do furo no dedo.

2.3 - A lanceta é um instrumento usado para furar o dedo de pacientes que fazem a medição da glicose. É com a ajuda da lanceta que se colhe a gota de sangue para depositar na tira de testagem. As lancetas são descartáveis, portanto após o uso deve ser descartadas de maneira adequada.

A falta de tais materiais implicará diretamente na assistência e cuidados prestados aos pacientes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

4.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

4.2- A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

4.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

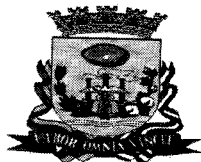
4.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalado;

4.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ceder em regime de comodato no mínimo 2500(dois mil e quinhentos) Aparelhos medidores/leitores novos, em perfeito funcionamento, acompanhados de pilhas e/ou baterias(compatíveis com as tiras ofertadas), em sistema de bonificação conforme demandada e acessórios, sem ônus, acompanhados do manual em português;

- Deverá repor os aparelhos que apresentar qualquer problema de funcionamento, no prazo de 7 dias úteis, após reclamação, enquanto perdurar o contrato; e em caso de necessidade da Secretaria de Saúde, o quantitativo de aparelhos poderá ser acrescido em até 10%, do quantitativo mencionado.

Os monitores deverão apresentar o seguinte descritivo:

- Monitor codificação automática(sem necessidade de calibração manual via chip, tirar código, botão e etc...), para facilitar o uso e evitar erros;
- Monitor portátil, com display visual amplo com números grandes e fáceis de ler;
- Armazenamento de memória mínima do aparelho de 500 resultados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10° a 40° c, aceitando faixas de temperaturas menores 10° e superiores a 40°, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário;
- Tempo de leitura deve de no máximo 5 segundos, após aplicação do sangue na tira;
- Alerta ou mensagem de erro para tamanho de amostras de sangue insuficiente;
- Proteção contra reutilização de tira usada;
- Não haver interferência com equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar (celulares, controles, etc);
- O monitor não poderá apresentar variação glicêmica maior do que 15% quando comparados aos testes realizados em laboratórios, conforme Nota Técnica ISO 15.197/2013.
- Monitor com desligamento automático em até 90 segundos para economia de bateria;
- Acesso de mídia dos últimos testes;

4.6- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer instalação e manutenção de software (em português) para gerenciamento do controle na dispensação e dos resultados dos pacientes diabéticos cadastrados na Secretaria de Saúde, compatível com sistema operacional á partir do WINDOWS 7. O software deverá demonstrar os dados essenciais como: número de aferições/dia e mês, quantidade de tiras utilizadas, horários das medições realizadas, picos de glicemia, etc.; o software deverá fornecer informações quanto às medições que apresentaram erro de leitura, demonstrando qual tipo de erro, sendo estas tiras também computadas como utilizadas. deste modo as tiras descartadas por motivo de erro de leitura deverão ser computadas nas quantidades utilizadas para controle de distribuição.

4.7- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar treinamento imediato após instalação do software e entrega dos aparelhos, aos profissionais da Secretaria de Saúde, profissionais esses listados pela Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverá ocorrer em loco nos locais da implantação, em horário e dia pré-agendados, sem ônus aos cofres públicos, assim como assistência técnica gratuita;

4.8- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar unidade de software para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras de teste e outros insumos relacionados ao tratamento de diabetes: obrigatoriamente em língua portuguesa; segue abaixo descrição:

- Fornecer para transferência de dados, os cabos USB necessários para o Centro de Referência;
- Ser de fácil manuseio, formato interativo, acesso fácil no controle dos dados, deverá permitir a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória do apare-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

lho leitor diretamente para o computador do Centro de Referência através de cabo USB, compatível com o sistema operacional a partir do Windows 7 e atualizações posteriores;

- Seus dados devem ficar armazenados em uma base em cada computador e sincronizados posteriormente na nuvem de forma online, possibilitando o uso durante faltas na internet ou rede indisponível;

- Deverá disponibilizar uma plataforma web com URL única para a contratante de acesso administrativo contendo uma interface gráfica que reúne e exibe informações de maneira visual e fácil de entender e listas gerenciais, clínicas e estatísticas;

- Permitir a criação de diversos tipos de acesso, considerando níveis hierarquicamente, além de permissões de leitura, escrita, lista e exclusão em cada objeto;

- Assegurando elaboração de novas listagens de forma dinâmica através de linguagem SQL, podendo ser criadas e gerenciadas por um administrador da contratante ou da contratada e que seja controlado pelo tipo de acesso;

- Conter a funcionalidade de impressão das informações clínicas (referentes aos resultados de glicemia e perfil glicêmico);

- Deverá permitir fácil acesso no controle dos dados dos pacientes por meio de relatórios individualizados e gráficos que possibilitem análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente no ato da impressão do gráfico;

- Deverá permitir o registro do número de testes realizados por aparelho leitor e o resultado de seu uso, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente por dia visando obter maior controle na dispensação de insumos;

- O Software deve possibilitar a visualização de dados dos pacientes através de plataforma web pelo próprio paciente e/ou demais profissionais da contratante;

- Permitir realização da gestão de entrega das tiras indicado a quantidade de tiras utilizadas desde a última visita, quantidade de tiras que supostamente deveriam ser utilizadas e a possibilidade de ver histórico de entregas;

- Deverá apresentar sistema de segurança de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso, com fluxo de dados bidirecional (do computador da Unidade para o servidor/Plataforma e vice-versa) possibilitando que diversos computadores da mesma unidade visualizem a mesma base de pacientes sem a necessidade de cadastrá-los.

O prazo para instalação do software será no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da lista dos setores(enviado pela contratante)a ser implantado, podendo ser



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Das unidades a serem implantadas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, sendo 11 UBS, 02 Ambulatórios, 01 Centro de Especialidades, 01 Divisão de Atenção Básica e ESF e 01 Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

Na eventual abertura de novas Unidades Básicas de Saúde ou novos Ambulatórios, ficará a CONTRATADA responsável por implantar o Software nos novos locais.

Deverá após a instalação e implantação efetuar sua manutenção e atualização quanto tempo perdurar o contrato.

Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA mediante a disponibilização de uma central de atendimento ao cliente em horário comercial (das 07:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.9- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo, para itens tira reagente, aparelho e lancetas.

4.10- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

4.11- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

4.12- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

4.13- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

4.14- Prova de conceito: a prova de conceito do software terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no termo de referência. Dessa forma os sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

avaliação de seu atendimento e deverão atender 100% dos itens obrigatórios do Termo de Referência.

4.15- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital, salvo modificações necessárias identificada pela CONTRATANTE.

4.16 Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Birigui

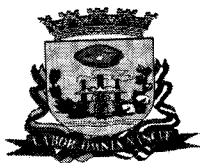
CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato deverá ser gerido pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino – Secretária Municipal de Saúde e terá como fiscal o Sr. Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde – CPF: [REDACTED] que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.
O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Para os itens 03 e 04 da requisição 119/2024 a aquisição deverá ser por lote, pois a licitante vencedora deverá fornecer em comodado o glicosímetro acompanhado de pilhas ou bateria e fornecer a instalação e manutenção de software para gerenciamento do controle da dispensação e acompanhamento dos pacientes diabéticos assistidos pela Secretaria de Saúde, facilitando a fiscalização e distribuição dos insumos, vislumbra-se a contratação de um único fornecedor para os mesmos.

Já para os demais insumos solicitados na requisição 119/2024 a aquisição poderá ser por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisas, através do PNCP e Fornecedores diretos dos objetos licitados para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 119/2024 e Cotação nº 9124; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 3.706.400,00.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000042

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
CONSUMO	RECURSO
403	01
404	02
405	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
407	01
408	02
409	05
MANDATO JUDICIAL – AB CONSUMO	RECURSO
433	01
434	02
435	05
MANDATO JUDICIAL – AB DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
436	01
437	02
438	05
GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO
457	01
458	05



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

459	08
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
460	01
461	05
MANDATO JUDICIAL – MAC CONSUMO	RECURSO
476	01
477	05
MANDATO JUDICIAL – MAC DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
478	01
479	05


Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde


Cássia Rita Santana Celestino

Secretária Municipal de Saúde

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

CER00600 - SMARapid Informática Ltda

30/07/2024 15:47:06

www.smarapid.com.br

Selido Atual

000042



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional		Descrição		Dotação		Movimentação	Saldo Atual
10.301.0038.2.126		MANDADOS JUDICIAIS - AP		479			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		Dotação Inicial		0,00	100,00
Vinculo		05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00			
Total Dotação				16.100,00		-15.000,00	1.100,00
Total Classificação Funcional				12.217.290,00		-6.659.291,02	5.557.998,98
Total UNIDADE EXECUTORA				12.217.290,00		-6.659.291,02	5.557.998,98
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				12.268.290,00		-6.659.706,02	5.608.583,98
Total ORGÃO				12.268.290,00		-6.659.706,02	5.608.583,98
TOTAL GERAL							



ANDRÉIA CRISTINA <andrea.pregoeira@gmail.com>

Informações sobre Fichas Orçamentárias

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andrea.pregoeira@gmail.com>

30 de julho de 2024 às 16:14

Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>, renata.secsaudebirigui@gmail.com, "FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE" <admin.saude@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde!

Face o levantamento das fichas orçamentárias, junto ao sistema da contabilidade, informadas no Termo de Referência nº 90/2024, objetivando a Aquisição de insumos diabéticos, verificamos que muitas das fichas indicadas, a **"Natureza da Despesa"**, não correspondem ao objeto a ser licitado.

Ademais, informo que as fichas orçamentárias: **403, 404 e 405**, correspondem a **Secretaria de Assistência Social**; a mesma terá carona nos itens?

Ante o exposto, segue levantamento efetuado junto ao sistema de contabilidade para conhecimento.

Favor verificar a situação, pois os esclarecimentos solicitados são necessários para a correta elaboração da minuta do Edital, e futuras "solicitações de compras", na finalização do processo.

No aguardo, ficando a continuidade dos trâmites do processo condicionado as providências necessárias.

Atenciosamente,

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS - INSUMOS DIABÉTICOS.pdf**

65K



000045

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

RE: Informações sobre Fichas Orçamentárias

1 mensagem

Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>
Para: ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

1 de agosto de 2024 às 13:41

Boa tarde, segue Fichas Orçamentárias que irão compor o este processo, sendo para distribuição gratuita e consumo.

De: ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 30 de julho de 2024 12:14

Para: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>; renata.secsaudebirigui@gmail.com <renata.secsaudebirigui@gmail.com>; FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE <admin.saude@birigui.sp.gov.br>

Assunto: Informações sobre Fichas Orçamentárias

Boa tarde!

Face o levantamento das fichas orçamentárias, junto ao sistema da contabilidade, informadas no Termo de Referência nº 90/2024, objetivando a Aquisição de insumos diabéticos, verificamos que muitas das fichas indicadas, a **"Natureza da Despesa"**, não correspondem ao objeto a ser licitado.

Ademais, informo que as fichas orçamentárias: **403, 404 e 405**, correspondem a **Secretaria de Assistência Social**; a mesma terá carona nos itens?

Ante o exposto, segue levantamento efetuado junto ao sistema de contabilidade para conhecimento.

Favor verificar a situação, pois os esclarecimentos solicitados são necessários para a correta elaboração da minuta do Edital, e futuras "solicitações de compras", na finalização do processo.

No aguardo, ficando a continuidade dos trâmites do processo condicionado as providências necessárias.

Atenciosamente,

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial

 **INFORMAÇÃO PREGAO -HIGOR 1 (1).odt**
17K

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

CONSUMO	RECURSO
443 ✓	01
444 ✗	02
445 ✓	05
446 ✗	08
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
407]	01
408]	02
409]	05
MANDATO JUDICIAL – AP CONSUMO	RECURSO
477 ✗	01
478 ✗	02
479 ✗	05
MANDATO JUDICIAL – AP DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
480 ✗	01
481 ✗	02
482 ↓	05
483 ✗	08

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CONSUMO	RECURSO
505 ✗	01
506 ✗	05
457 ✗	08
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
508 ✗	01
509 ✗	05
MANDATO JUDICIAL – MAC CONSUMO	RECURSO
526 ✗	01
527 ✗	05
MANDATO JUDICIAL – MAC DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
528 ✗	01
529 ✗	05

GESTÃO FARMÁCIA

CONSUMO	RECURSO
546 ✗	01
547 ✗	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
548 ✗	01

549 +	05
MANDATO JUDICIAL - FARMÁCIA	RECURSO
552 +	01
553 +	05



000047

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

RE: Informações sobre Fichas Orçamentárias

1 mensagem

Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>
Para: ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

6 de agosto de 2024 às 07:47

Bom dia, segue dotações revisadas.

De: ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 10:32
Para: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>
Assunto: Re: Informações sobre Fichas Orçamentárias

Boa tarde!

Após levantamento das fichas orçamentárias 407, 408, 409 e 457, no sistema da contabilidade, verificamos que as "**Natureza da Despesa**", não correspondem ao objeto a ser licitado.

Favor verificar a situação, pois os esclarecimentos solicitados são necessários para a correta elaboração da minuta do Edital, e futuras "solicitações de compras", na finalização do processo.

No aguardo, ficando a continuidade dos trâmites do processo condicionado as providências necessárias.

Atenciosamente,

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial

Em qui., 1 de ago. de 2024 às 13:46, Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com> escreveu:
Boa tarde, segue Fichas Orçamentárias que irão compor o este processo, sendo para distribuição gratuita e consumo.

De: ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 30 de julho de 2024 12:14
Para: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>; renata.secsaudebirigui@gmail.com <renata.secsaudebirigui@gmail.com>; FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE <admin.saude@birigui.sp.gov.br>
Assunto: Informações sobre Fichas Orçamentárias

Boa tarde!

Face o levantamento das fichas orçamentárias, junto ao sistema da contabilidade, informadas no Termo de Referência nº 90/2024, objetivando a Aquisição de insumos diabéticos, verificamos que muitas das fichas indicadas, a "**Natureza da Despesa**", não correspondem ao objeto a ser licitado.

Ademais, informo que as fichas orçamentárias: **403, 404 e 405**, correspondem a **Secretaria de Assistência Social**; a mesma terá carona nos itens?

Ante o exposto, segue levantamento efetuado junto ao sistema de contabilidade para conhecimento.

Favor verificar a situação, pois os esclarecimentos solicitados são necessários para a correta elaboração da minuta do Edital, e futuras "solicitações de compras", na finalização do processo.

No aguardo, ficando a continuidade dos trâmites do processo condicionado as providências necessárias.

Atenciosamente,

Andréia Cristina

06/08/2024, 08:29

Gmail - RE: Informações sobre Fichas Orçamentárias

Pregoeira Oficial



INFORMAÇÃO PREGAO -HIGOR 1 (1).odt

17K

2.

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

CONSUMO	RECURSO
443	01
444	02
445	05
446	08
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
447	01
448	02
449	05
MANDATO JUDICIAL – AP CONSUMO	RECURSO
477	01
478	02
479	05
MANDATO JUDICIAL – AP DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
480	01
481	02
482	05
483	08

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CONSUMO	RECURSO
505	01
506	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
508	01
509	05
MANDATO JUDICIAL – MAC CONSUMO	RECURSO
526	01
527	05
MANDATO JUDICIAL – MAC DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
528	01
529	05

GESTÃO FARMÁCIA

CONSUMO	RECURSO
546	01
547	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
548	01

549	05
MANDATO JUDICIAL - FARMÁCIA	RECURSO
552	01
553	05



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000049

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	481		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	-91,80	8,20
	Total Dotação	100,00	-91,80	8,20
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	482		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	-91,80	8,20
	Total Dotação	100,00	-91,80	8,20
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	483		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00	-99.919,70	80,30
	Total Dotação	100.000,00	-99.919,70	80,30
	Total Classificação Funcional	266.300,00	-265.098,18	1.201,82
Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	505		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	81.000,00	-80.804,41	195,59
	Total Dotação	81.000,00	-80.804,41	195,59
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	506		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	11.500,00	-7.419,62	4.080,38
	Total Dotação	11.500,00	-7.419,62	4.080,38
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	508		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	517.500,00	-517.500,00	0,00
	Total Dotação	517.500,00	-517.500,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	509		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	550.000,00	-541.322,99	8.677,01
	Total Dotação	550.000,00	-541.322,99	8.677,01
	Total Classificação Funcional	1.160.000,00	-1.147.047,02	12.952,98
Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	526		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	5.500,00	-5.500,00	0,00
	Total Dotação	5.500,00	-5.500,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	527		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.500,00	0,00	2.500,00
	Total Dotação	2.500,00	0,00	2.500,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	528		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.700.000,00	-1.441.479,50	258.520,50
	Total Dotação	1.700.000,00	-1.441.479,50	258.520,50
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	529		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.301.0038.2.116	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Natureza da Despesa	Descrição	443		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		11.000,00	-11.000,00	0,00
Total Dotação		11.000,00	-11.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	444		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Vínculo				
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		300.000,00	-229.942,50	70.057,50
Total Dotação		300.000,00	-229.942,50	70.057,50
Natureza da Despesa	Descrição	445		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		47.610,00	-47.610,00	0,00
Total Dotação		47.610,00	-47.610,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	446		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Vínculo				
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		1.020,00	0,00	1.020,00
Total Dotação		1.020,00	0,00	1.020,00
Natureza da Despesa	Descrição	447		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		700.000,00	-699.986,60	13,40
Total Dotação		700.000,00	-699.986,60	13,40
Natureza da Despesa	Descrição	448		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Vínculo				
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		183.000,00	-152.517,49	30.482,51
Total Dotação		183.000,00	-152.517,49	30.482,51
Natureza da Despesa	Descrição	449		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		500,00	19.901,77	20.401,77
Total Dotação		500,00	19.901,77	20.401,77
Total Classificação Funcional		1.243.130,00	-1.121.154,82	121.975,18
Classificação Funcional	Descrição			
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP			
Natureza da Despesa	Descrição	477		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		15.000,00	-15.000,00	0,00
Total Dotação		15.000,00	-15.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	478		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Vínculo				
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	479		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Vínculo				
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa	Descrição	480		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
Vínculo				
01.000.0000 - TESOURO		150.000,00	-149.994,88	5,12
Total Dotação		150.000,00	-149.994,88	5,12



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000050

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
Total Classificação Funcional		1.708.100,00	-1.446.979,50	261.120,50
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Dotação		
	Vínculo	546		
	01.000.0000 - TESOURO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
		50.000,00	-49.375,96	624,04
Total Dotação		50.000,00	-49.375,96	624,04
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Dotação		
	Vínculo	547		
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
		25.800,00	-25.642,05	157,95
Total Dotação		25.800,00	-25.642,05	157,95
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação		
	Vínculo	548		
	01.000.0000 - TESOURO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
		100.000,00	-98.158,09	1.841,91
Total Dotação		100.000,00	-98.158,09	1.841,91
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação		
	Vínculo	549		
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
		450.000,00	-449.512,20	487,80
Total Dotação		450.000,00	-449.512,20	487,80
Total Classificação Funcional		625.800,00	-622.688,30	3.111,70
10.303.0040.2.131	MANDADOS JUDICIAIS - FARMÁCIA			
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação		
	Vínculo	552		
	01.000.0000 - TESOURO	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
		1.400.000,00	-1.362.713,37	37.286,63
Total Dotação		1.400.000,00	-1.362.713,37	37.286,63
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação		
	Vínculo	553		
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
		200,00	0,00	200,00
Total Dotação		200,00	0,00	200,00
Total Classificação Funcional		1.400.200,00	-1.362.713,37	37.486,63
Total UNIDADE EXECUTORA		6.403.530,00	-5.965.681,19	437.848,81
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		6.403.530,00	-5.965.681,19	437.848,81
Total ORGÃO		6.403.530,00	-5.965.681,19	437.848,81
TOTAL GERAL		6.403.530,00	-5.965.681,19	437.848,81



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 119 de 2.024, a qual objetiva o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos Diabéticos para Medicação e Acompanhamento de Glicemia, para atender aos Pacientes Insumos-Dependentes, através do Programa Hipertensão nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

RECEBI EM

06/08/24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 119 de 2.024, a qual objetiva o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos Diabéticos para Medicação e Acompanhamento de Glicemia, para atender aos Pacientes Insumos-Dependentes, através do Programa Hipertensão nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

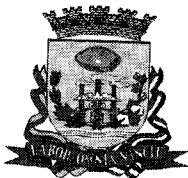
Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

De acordo:

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

Recbi
12/08/2024
15:34



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

EDITAL Nº xx/2024

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS PARA MEDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GLICEMIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES INSUMOS-DEPENDENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA HIPERDIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx / xx / 2024 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 3.000.400,00 (Três Milhões, Setecentos e Seis Mil, Quatrocentos Reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CENÁRIO DE PREÇOS

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



00005

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações dos Anexos I e II, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição e Registro de Preços nº 119/2024, proveniente da Secretaria de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretaria da Saúde, Cássia Rita Santana Celestino; expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xxxxxxx de xxxxxxxxxxx de dois mil e vinte e quatro**, a partir das **oito horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos Diabéticos para Medicação e Acompanhamento de Glicemia, para atender aos Pacientes Insumos-Dependentes, através do Programa Hiperdia nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em único **LOTE**.

1.4. A presente licitação é composta por **03 (TRÊS) LOTES**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 3.706.400,00** (três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos reais), sendo que os valores individuais encontram-se divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através das dotações a seguir:

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 443 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 444 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 445 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 446 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Emendas Parlamentares Individuais;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 447 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 448 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;

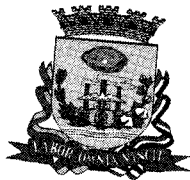
nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 449 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 477 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 479 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 480 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

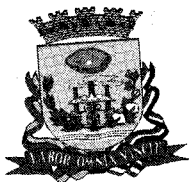


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000055

- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 481 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;*
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 482 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;*
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 483 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Emendas Parlamentares Individuais;*
- nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 505 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;*
- nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 506 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;*
- nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 508 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;*
- nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 509 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;*
- nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 520 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;*
- nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 527 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;*
- nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 528 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;*
- nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 529 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;*
- nº 02.10.01 – 10.302.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 546 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;*
- nº 02.10.01 – 10.302.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 547 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;*
- nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 548 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;*
- nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 549 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;*
- nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 552 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 553 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAL, FEDERAL e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais alterações são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 13.33, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresador individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

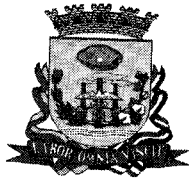
3.4. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem atualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

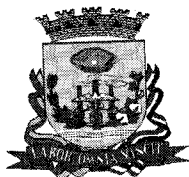


000053

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade de licitação;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar diretamente ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11. A pessoa física ou jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.



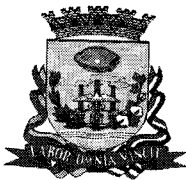
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. Para participação em licitação os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000050

- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à inexequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos após a abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por motivo de falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.
- 4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.
- 4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.
- 4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 6º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas na lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

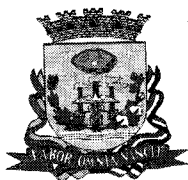


000056

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo ou o superior a este, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total de cada lote;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

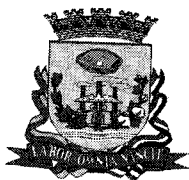
6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, MARCA do LOTE ofertado e seu VALOR**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face a ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, custos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação a Micro Empresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do art. 17 da mesma Lei.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto ofertado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade e demanda da contratante, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Desde a abertura da proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida a retirada ou desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

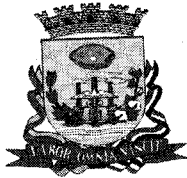


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000050

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado em valor unitário do lote.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

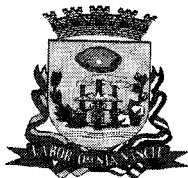
7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000061

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não segundas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2020, na seguinte ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. verificação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. envolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. envolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datada, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000082

sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

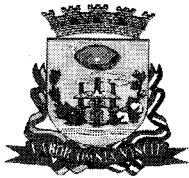
7.26. Atendidos todos os requisitos, será (o) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)**.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 5.6 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

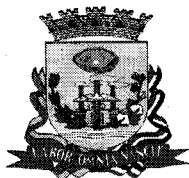
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do lote ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Não serão ainda realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

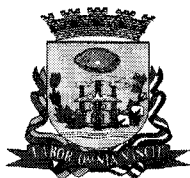
8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pela Pregoeira, conforme disposições das Cláusulas 7.24.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, de subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c.1) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1.1) Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observados o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

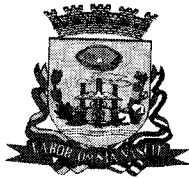
9.13. A verificação na plataforma BLL ou exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Ressaltada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



000080

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apresentação de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, o licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

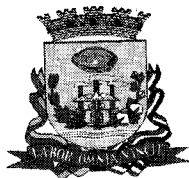
9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DAS AMOSTRAS e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)

27/42



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.21.1 – As licitantes vencedoras deverão apresentar, no prazo improrrogável de **até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, diretamente no Setor de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 16h30min, amostras e os documentos abaixo relacionados, sendo que, os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas:

A) Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceita cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76, nº 6.437 de 20/08/77 e nº 5.991 de 17/12/73;

B) Cópia do Certificado de Autorização de Fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

C) Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE estiver instalada. Caso esteja vencida, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença vencida;

D) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalada.

9.21.2 – Fica facultado a apresentação dos Documentos Complementares, diretamente na plataforma da BLL no campo “Documentos Complementares (Pós Disputa)”.

9.21.3 – Sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) licitante(s) vencedora(s) apresente a uma amostra de cada lote, acompanhada da cópia da Ficha Técnica do mesmo, para itens tira reagente, aparelho e lâmpadas.

9.21.3 – As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do lote a que se refere.

9.21.4 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

9.21.4.1 – As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, secções, vinhos ou movimentos nas peças, se necessário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.21.5 - Prova de conceito: a prova de conceito do software terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no termo de referência. Dessa forma os sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento e deverão atender 100% dos itens obrigatórios do Termo de Referência.

9.21.6 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

9.21.7 - Apresentadas as amostras, o certame será suspenso, e os mesmos serão analisados pela Comissão de Avaliação.

9.21.8 - A falta de quaisquer das amostras e documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a entrega de amostra ou a complementação da documentação.

9.21.9 - Após a entrega das referidas amostras na Secretaria de Saúde, qualquer das licitantes, através do cadastro da BLL, serão comunicados por chat, e-mail, a data e o horário, para o acompanhamento das análises das amostras.

9.21.9.1 - Somente poderá acompanhar a análise das amostras os representantes credenciados pelas licitantes, devidamente identificado por documento oficial com foto.

9.21.10 - Após a devida análise, a Secretaria de Saúde, através da Comissão de Avaliação, emitirá relatório com o resultado de aprovação ou não das amostras e dos documentos, expondo os seus respectivos motivos, que deverá ser juntado aos autos processuais.

9.21.11 - Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão;

9.21.11.1 - A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dirigido à Comissão Especial, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

9.21.11.2 - O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização do parecer conclusivo no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Birigui e no chat.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.21.12 - Em caso de reprovação, a empresa será desclassificada, e após o prazo de recurso descrito no item 10, será convocada a 2ª (segunda) classificada para negociação e a apresentação dos documentos, obedecendo o disposto na cláusula 9.

9.21.13 – Ficam os licitantes cientes de que, os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

9.21.14 - Caso não haja classificados, o item será ser fracassado.

9.22. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.22.1. Os documentos que forem solicitados pelo(a) pregoeiro(a) em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.22.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro(a) Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITADO Nº XX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.22.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.22.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.22.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderão ser encaminhados ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo(a) pregoeiro(a).

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



000080 Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ata no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivocado no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o licitante será penalizado às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do 2º colocado entre os licitantes.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação quando frustrada a negociação de melhor condição.

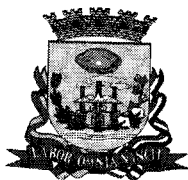
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de **até 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº – bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 16h30min, e em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

14.1.1 - As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2 – A detentora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

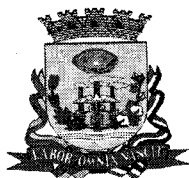
14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



000070 Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 14.3. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.
- 14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 14.5. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).
- 14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto ao órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora.
- 14.11. A detentora vencedora deverá ceder em regime de comodato no mínimo 2500(dois mil e quinhentos) Aparelhos medidores/leitores novos, em perfeito funcionamento, acompanhados de pilhas e/ou baterias(compatíveis com as tiras ofertadas), em sistema de bonificação conforme demandada e acessórios, sem ônus, acompanhados do manual em português;
- 14.11.1. Deverá repor os aparelhos que apresentar qualquer problema de funcionamento, no prazo de 7 dias úteis, após reclamação, enquanto perdurar o contrato; e em caso de necessidade da Secretaria de Saúde, o quantitativo de aparelhos poderá ser acrescido em até 10%, do quantitativo mencionado.
- 14.11.2. Os monitores deverão apresentar o seguinte descritivo:
- * Monitor codificação automática(sem necessidade de calibração manual via chip, tirar código, botão e etc...), para facilitar o uso e evitar erros;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- * Monitor portátil, com display visual amplo com números grandes e fáceis de ler;
- * Armazenamento de memória mínima do aparelho de 500 resultados;
- * Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10° a 40° c, aceitando faixas de temperaturas menores 10° e superiores a 40°, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário;
- * Tempo de leitura deve de no máximo 5 segundos, após aplicação do sangue na tira;
- * Alerta ou mensagem de erro para tamanho de amostras de sangue insuficiente;
- * Proteção contra reutilização de tira usada;
- * Não haver interferência com equipamentos eletromagnéticos de uso doméstico (celulares, controles, etc);
- * O monitor não poderá apresentar variação glicêmica maior do que 15% quando comparados aos testes realizados em laboratórios, conforme Nota Técnica ISO 15.197/2013.
- * Monitor com desligamento automático em até 90 segundos para economia de bateria;
- * Acesso de mídia dos últimos testes.

14.12. A Detentora deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

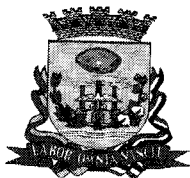
15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) preliminarmente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos na fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.255/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, cabendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das mercadorias ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

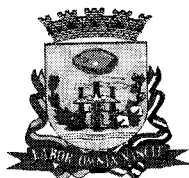
18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoeiros.birigui@gmail.com

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **deverá ser complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

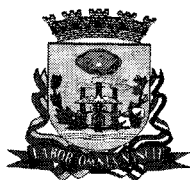
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



000078

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de outras peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLB” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

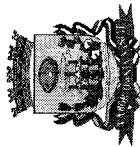
22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal



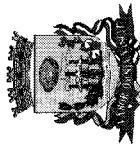
ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Diabéticos para Medicação e Acompanhamento da Glicemia, para atender aos Pacientes Insumos-Dependentes, através do Programa Hipertensão nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde, contendo as especificações dos anexos I e II.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e o Edital de Licitação e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / LOTES - PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECIFICAÇÕES: LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA 28 G COM PONTA TRI FACETADA E ENVOLTO EM SILICONE DA LAMINA: DIÂMETRO DE 0,36 A 0,4 MM. (ENTREGA EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 20.000 UNIDADES) - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000 UNIDADES	R\$ 0,22	R\$ 330.000,00
02	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECIFICAÇÕES: LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA 28 G COM PONTA TRI FACETADA E ENVOLTO EM SILICONE DA LAMINA: DIÂMETRO DE 0,36 A 0,4 MM. (ENTREGA EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 20.000 UNIDADES) - CONSUMO	500.000 UNIDADES	R\$ 0,22	R\$ 110.000,00
03	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, TAMANHO DE AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 65%, MÉTODO DE LEITURA FOTOMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES VALORES SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTI-TÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS. REAGENTES NÃO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15% QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197:2003. PRAZO DE VALIDADE DA EMBALAGEM FECHADA NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ABERTURA E A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO DE NO MÍNIMO 90 DIAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES - CONSUMO	20.000 CAIXAS	R\$ 40,83	R\$ 816.600,00
	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS, FAIXA DE HEMA-	60.000 CAIXAS		R\$ 2.449.800,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TÓCRITO DE 20 A 65%. MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS. AS TIRA REAGENTE NÃO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15% QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197/2013. PRAZO DE VALIDADE DA EMBALAGEM FECHADA NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCÃO DE NO MÍNIMO 90 DIAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
Valor Total Estimado:				RS 3.706.400,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de insumos diabéticos para medição e acompanhamento de glicemia, para atender aos pacientes insulinos-dependentes através do Programa Hiperdia nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - Lanceta para teste de glicemia com ponta trifacetada, especificações: lanceta para teste de glicemia 28 g com ponta tri facetada e revestimento siliconado da lâmina. Diâmetro de 0,36 a 0,4 mm. (entrega em caixas com no máximo 200 unidades) – **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

Item 02 - Lanceta para teste de glicemia com ponta trifacetada, especificações: lanceta para teste de glicemia 28 g com ponta tri facetada e revestimento siliconado da lâmina. Diâmetro de 0,36 a 0,4 mm. (entrega em caixas com no máximo 200 unidades) – **CONSUMO.**

Item 03 - Tiras reagentes para medição de glicemia que atendam as 4 amostras de sangue: capilar, venoso, arterial e neonato, tamanho da amostra de até 2 microlitros, faixa de hematócrito de 20 a 65%, método de leitura amperométrico ou fotométrico, com química enzimática desidrogenase, faixa de medição variando entre 20 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes, sem interferência com analgésicos, antitérmicos e drogas vasoativas, as tiras reagentes não poderá apresentar variação glicêmica maior do que 15% quando comparadas aos testes realizados em laboratórios, conforme nota técnica ISO 15197/2013. Prazo de validade da embalagem fechada no mínimo de 12 meses a partir da data da entrega e a validades das tiras após a abertura do frasco de no mínimo 90 dias. Acondicionadas em caixas com no mínimo 50 unidades – **CONSUMO.**

Item 04 - Tiras reagentes para medição de glicemia que atenda as 4 amostras de sangue: capilar, venoso, arterial e neonato, tamanho da amostra de até 2 microlitros, faixa de hematócrito de 20 a 65%, método de leitura amperométrico ou fotométrico, com química enzimática desidrogenase, faixa de medição variando entre 20 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes, sem interferência com analgésicos, antitérmicos e drogas vasoativas, as tira reagente não poderá apresentar variação glicêmica maior do que 15% quando comparados aos testes realizados em laboratórios, conforme nota técnica ISO 15197/2013. Prazo de validade da embalagem fechada no mínimo de 12 meses a partir da data da entrega e a validades das tiras após a abertura do frasco de no mínimo 90 dias. Acondicionadas em caixas com no mínimo 50 unidades – **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

b -locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

b- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o menor prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que é atribuição desta Secretaria e diante da necessidade da prestação de assistência na enfermagem no atendimento diário ao paciente nos diversos serviços de saúde, faz necessária a aquisição de TIRAS/FITAS REAGENTES DE GLICEMIA e LANCETAS DE GLICEMIA itens imprescindíveis para monitorizar e checar a glicemia capilar dos pacientes diabéticos, pré diabéticos e em geral.

2.2 - A fita/tira de glicemia contém reagentes químicos que quando combinados com a glicose presente na gota de sangue, possibilita fazer a leitura da taxa de glicemia na corrente sanguínea. Elas são descartáveis, portanto após uso único devem ser descartadas. Elas são inseridas no glicosímetro e captam o sangue a partir do furo no dedo.

2.3 - A lanceta é um instrumento usado para furar o dedo de pacientes que fazem a medição da glicose. É com a ajuda da lanceta que se obtém a gota de sangue para depositar na tira de testagem. As lancetas são descartáveis, portanto após o uso deve ser descartadas de maneira adequada.

****A falta de materiais implicará diretamente na assistência e cuidados prestados aos pacientes.**

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar *Amostras e Documentos Complementares*, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento do certame para análise, diretamente no setor de Supri-

mentos da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 16h30min, sendo os seguintes documentos:

- 4.2 - Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76, nº 6.437 de 20/08/77 e nº 5.991 de 17/12/73;**
- 4.3 - Cópia do Certificado de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;**
- 4.4 - Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;**
- 4.5 - Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalada.**
- 4.6 - Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo, para itens tira reagente, aparelho e lancetas.**
- 4.7 - As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas auto-adesivas constando nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.**
- 4.8 - Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com o(s) respectivo(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.**
- 4.9 - Os produtos apresentados com defeito não poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos das peças se necessário.**
- 4.10 - As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequação à especificação do Edital, salvo modificações necessárias identificada pela CONTRATANTE.**
- 4.11 - Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.**
- 4.12 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ceder em regime de comodato no mínimo 2500(dois mil e quinhentos) Aparelhos medidores/leitores novos, em perfeito funcionamento, acompanhados de pilhas e/ou baterias(compatíveis com as tiras ofertadas), em sistema de bonificação conforme demandada e acessórios, sem ônus, acompanhados do manual em português;**
- 4.12.1 - Deverá repor os aparelhos que apresentar qualquer problema de funcionamento, no prazo de 7 dias úteis, após reclamação, enquanto perdurar o contrato; e em caso de necessidade da Secretaria de Saúde, o quantitativo de aparelhos poderá ser acrescido em até 10%, do quantitativo mencionado.**
- 4.13 - Os monitores deverão apresentar o seguinte descritivo:**
- Monitor codificação automática(sem necessidade de calibração manual via chip, tirar código, botão e etc...), para facilitar o uso e evitar erros;
 - Monitor portátil, com display visual amplo com números grandes e fáceis de ler;

- Armazenamento de memória mínima do aparelho de 500 resultados;
- Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10° a 40° c, aceitando faixas de temperaturas menores 10° e superiores a 40°, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário;
- Tempo de leitura deve de no máximo 5 segundos, após aplicação do sangue na tira;
- Alerta ou mensagem de erro para tamanho de amostras de sangue insuficiente;
- Proteção contra reutilização de tira usada;
- Não haver interferência com equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar (celulares, controles, etc);
- O monitor não poderá apresentar variação glicêmica maior do que 15% quando comparados aos testes realizados em laboratórios, conforme Nota Técnica ISO 15.197/2013.
- Monitor com desligamento automático em até 90 segundos para economia de bateria;
- Acesso de mídia dos últimos testes.

4.14 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer instalação e manutenção de software (em português) para gerenciamento do controle na dispensação e dos resultados dos pacientes diabéticos cadastrados na Secretaria de Saúde, compatível com sistema operacional á partir do WINDOWS 7. O software deverá demonstrar os dados essenciais como: número de aferições/dia e mês, quantidade de tiras utilizadas, horários das medições realizadas, picos de glicemia, etc.; o software deverá fornecer informações quanto às medições que apresentaram erro de leitura, demonstrando qual tipo de erro, sendo estas tiras também computadas como utilizadas. deste modo as tiras descartadas por motivo de erro de leitura deverão ser computadas nas quantidades utilizadas para controle de distribuição.

4.15 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar treinamento imediato após instalação do software e entrega dos aparelhos, aos profissionais da Secretaria de Saúde, profissionais esses listados pela Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão ser realizados nos locais da implantação, em horário e dia pré-agendados, sem ônus aos cofres públicos, assim como assistência técnica gratuita.

4.16 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar unidade de software para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras de teste e outros insumos relacionados ao tratamento de diabetes: obrigatoriamente em língua portuguesa, segue abaixo descrição:

- Fornecer para transferência de dados os cabos USB necessários para o Centro de Referência;
- Ser de fácil manuseio, formato interativo, acesso fácil no controle dos dados, deverá permitir a transferência dos resultados de glicemia e pilas armazenados na memória do aparelho leitor diretamente para o computador do Centro de Referência através do cabo USB, compatível com o sistema operacional á partir do Windows 7 e atualizações posteriores;
- Seus dados devem ficar armazenados em uma base em cada computador e sincronizados posteriormente na nuvem de forma online, possibilitando o uso durante faltas na internet ou rede indisponível;
- Deverá disponibilizar uma plataforma web com URL única para a contratante de acesso administrativo contendo uma interface gráfica que reúne e exhibe informações de maneira visual e fácil de entender e listas gerenciais, clínicas e estatísticas;
- Permitir a criação de diversos tipos de acesso, considerando níveis hierarquicamente, além de permissões de leitura, escrita, lista e exclusão em cada objeto;

- Assegurando elaboração de novas listagens de forma dinâmica através de linguagem SQL, podendo ser criadas e gerenciadas por um administrador da contratante ou da contratada e que seja controlado pelo tipo de acesso;
 - Conter a funcionalidade de impressão das informações clínicas (referentes aos resultados de glicemia e perfil glicêmico);
 - Deverá permitir fácil acesso no controle dos dados dos pacientes por meio de relatórios individualizados e gráficos que possibilitem análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente no ato da impressão do gráfico;
 - Deverá permitir o registro do número de testes realizados por aparelho leitor e o resultado de seu uso, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente por dia visando obter maior controle na dispensação de insulinos;
 - O Software deve possibilitar a visualização de dados dos pacientes através de plataforma web pelo próprio paciente e/ou demais profissionais da contratante;
 - Permitir realização da gestão de entrega das tiras indicando a quantidade de tiras utilizadas desde a última visita, quantidade de tiras que supostamente deveriam ser utilizadas e a possibilidade de ver histórico de entregas;
 - Deverá apresentar sistema de segurança de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso, com fluxo de dados bidirecional (do computador da unidade para o servidor/Plataforma e vice-versa) possibilitando que diversos computadores da mesma unidade visualizem a mesma base de pacientes sem a necessidade de cadastrá-los.
- 4.17** - O prazo para instalação do software será no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da lista dos setores (enviado pela contratante) a ser implantado, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 4.18** - Das unidades a serem implantadas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, sendo 11 UBS, 02 Ambulatórios, 01 Centro de Especialidades, 01 Direção de Atenção Básica e ESF e 01 Almoxarifado da Secretaria de Saúde.
- 4.19** - Na eventual abertura de novas Unidades Básicas de Saúde ou novos Ambulatórios, ficará a CONTRATADA responsável por implantar o Software nos novos locais.
- 4.20** - Deverá após a instalação e implantação efetuar sua manutenção e atualização quanto tempo perdurar o contrato.
- 4.21** - Quaisquer melhorias ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito à CONTRATANTE.
- 4.22** - O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA mediante a disponibilização de uma central de atendimento ao cliente em horário comercial (das 07:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.23** - Prova de conceito: a prova de conceito do software terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no termo de referência. Dessa forma os sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento e deverão atender 100% dos itens obrigatórios do Termo de Referência.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

- 5.2** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3** - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7** - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11** - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contratuais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12** - Responder integralmente por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culpa, própria ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.13** - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14** - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.15** - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

000070

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino – Secretária Municipal de Saúde e terá como fiscal o Sr. Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento, deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

7.5 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho e IDT.

7.6 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o acerto e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo nº de licitação, nº de contratação e eventual nº de empenho.

7.7 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para os itens 03 e 04 do Anexo I deverá ser por lote, pois a licitante vencedora deverá fornecer em comodado o glicosímetro acompanhado de pilha ou bateria e fornecer a instalação e manutenção de software para gerenciamento do controle da dispensação e acompanhamento dos pacientes diabéticos assistidos pela Secretaria de Saúde, facilitando a fiscalização e distribuição dos insumos, vislumbra-se a contratação de um único fornecedor para os mesmos.

8.2 - Para os demais insumos do Anexo I a aquisição poderá ser por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisas, através do PNCP e Fornecedores diretos dos objetos licitados para estimativa de preço, o valor médio total estimado para 12 meses é de acordo com o Anexo I do Edital.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE TIRAS/FITAS REAGENTES DE GLICEMIA E LANCETAS DE GLICEMIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

01 – JUSTIFICATIVA: Considerando que é atribuição desta Secretaria e diante da necessidade da prestação de assistência na enfermagem no atendimento diário ao paciente nos diversos serviços de saúde, se faz necessária a aquisição de TIRAS/FITAS REAGENTES DE GLICEMIA E LANCETAS DE GLICEMIA, itens imprescindíveis para monitorizar e checar a glicemia capilar dos pacientes diabéticos, pré-diabéticos e em geral.

A fita/tira de glicemia contém reagentes químicos que quando combinados com a glicose presente na gota de sangue, possibilita fazer a leitura da taxa de glicemia na corrente sanguínea. Elas são descartáveis, portanto após uso único devem ser descartadas. Essas fitas são inseridas no glicosímetro e captam o sangue a partir da punção digital.

A lanceta é um instrumento usado para realizar a punção digital nos pacientes que fazem a medição da glicose. É com a ajuda da lanceta que se coleta gota de sangue para depositar na tira de testagem. As lancetas são descartáveis, portanto após o uso deve ser descartadas de maneira adequada.

A falta de tais materiais implicará diretamente na assistência e cuidados prestados aos pacientes.

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

3.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de pedido de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.2 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

3.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalado;

000076

3.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ceder em regime de comodato no mínimo 2500(dois mil e quinhentos) Aparelhos medidores/leitores novos, em perfeito funcionamento, acompanhados de pilhas e/ou baterias(compatíveis com as tiras ofertadas), em sistema de bonificação conforme demandada e acessórios, sem ônus, acompanhados do manual em português;

- Deverá repor os aparelhos que apresentar qualquer problema de funcionamento, no prazo de 7 dias úteis, após reclamação, enquanto perdurar o contrato; e em caso de necessidade da Secretaria de Saúde, o quantitativo de aparelhos poderá ser acrescido em até 10%, do quantitativo mencionado.

Os monitores deverão apresentar o seguinte descritivo:

- * Monitor codificação automática(sem necessidade de calibração manual via chip, tirar código, botão e etc...), para facilitar o uso e evitar erros;
- * Monitor portátil, com display visual amplo com números grandes e fáceis de ler;
- * Armazenamento de memória mínima do aparelho de 500 resultados;
- * Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10° a 40° c, aceitando faixas de temperaturas menores 10° e superiores a 40°, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário;
- * Tempo de leitura deve de no máximo 5 segundos, após aplicação do sangue na tira;
- * Alerta ou mensagem de erro para tamanho de amostras de sangue insuficiente;
- * Proteção contra reutilização de tira usada;
- * Não haver interferência com equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar (celulares, controles, etc);
- * O monitor não poderá apresentar variação glicêmica maior do que 5% quando comparados aos testes realizados em laboratórios, conforme Nota Técnica IBO 15.12/2013.
- * Monitor com desligamento automático em até 3 segundos para economia de bateria;
- * Acesso de mídia dos últimos testes;

3.6 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar instalação e manutenção de software(em português) para gerenciamento do controle de dispensação e dos resultados dos pacientes diabéticos cadastrados na Secretaria de Saúde, compatível com sistema operacional a partir do WINDOWS 7. O software deverá demonstrar os dados essenciais como: número de medições/dia e mês, quantidade de tiras utilizadas, horários das medições realizadas, picos de glicemia, etc.; o software deverá fornecer informações quanto às medições que apresentaram erro de leitura, demonstrando qual tipo de erro, sendo estas tiras também computadas como utilizadas. deste modo as tiras descartadas por motivo de erro de leitura deverão ser computadas nas quantidades utilizadas para controle de distribuição.

3.7 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar treinamento imediato após instalação do software e entrega dos aparelhos, aos profissionais da Secretaria de Saúde, profissionais esses listados pela Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverá ocorrer em loco nos locais da implantação, em horário e dia pré-agendados, sem ônus aos cofres públicos, assim como assistência técnica gratuita;

3.8 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar unidade de software para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras de teste e outros insumos relacionados ao tratamento de diabetes: obrigatoriamente em língua portuguesa; segue abaixo descrição:

- Fornecer para transferência de dados, os cabos USB necessários para o Centro de Referência;
- Ser de fácil manuseio, formato interativo, acesso fácil no controle dos dados, deverá permitir a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória do aparelho leitor diretamente para o computador do Cen-

tro de Referência através de cabo USB, compatível com o sistema operacional a partir do Windows 7 e atualizações posteriores;

- Seus dados devem ficar armazenados em uma base em cada computador e sincronizados posteriormente na nuvem de forma online, possibilitando o uso durante faltas na internet ou rede indisponível;
- Deverá disponibilizar uma plataforma web com URL única para a contratante de acesso administrativo contendo uma interface gráfica que reúne e exibe informações de maneira visual e fácil de entender e listas gerenciais, clínicas e estatísticas;
- Permitir a criação de diversos tipos de acesso, considerando níveis hierarquicamente, além de permissões de leitura, escrita, lista e exclusão em cada objeto;
- Assegurando elaboração de novas listagens de forma dinâmica através de linguagem SQL, podendo ser criadas e gerenciadas por um administrador da contratante ou da contratada e que seja controlado pelo tipo de acesso;
- Conter a funcionalidade de impressão das informações clínicas (referentes aos resultados de glicemia e perfil glicêmico);
- Deverá permitir fácil acesso no controle dos dados dos pacientes por meio de relatórios individualizados e gráficos que possibilitem análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente no ato da impressão do gráfico;
- Deverá permitir o registro do número de testes realizados por aparelho e o resultado de seu uso, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente por dia visando obter maior controle na dispensação de insumos;
- O Software deve possibilitar a visualização de dados dos pacientes através de plataforma web pelo próprio paciente e/ou demais profissionais da contratante;
- Permitir realização da gestão de entrega das tiras indicando a quantidade de tiras utilizadas desde a última visita, quantidade de tiras que supostamente deveriam ser utilizadas e a possibilidade de ver histórico de entregas;
- Deverá apresentar sistema de segurança de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso, com fluxo de dados bidirecional (do computador da Unidade para o servidor/Plataforma e vice-versa) possibilitando que diversos computadores da mesma unidade visualizem a mesma base de pacientes sem a necessidade de recadastrá-los.

O prazo para instalação do software será no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da lista dos setores (enviada pela contratante) a ser implantado, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

Das unidades a serem implantadas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, sendo 11 UBS, 02 Ambulatórios, 01 Centro de Especialidades, 01 Divisão de Atenção Básica e ESF e 01 Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

Na eventual abertura de novas Unidades Básicas de Saúde ou novos Ambulatórios, ficará a CONTRATADA responsável por implantar o Software nos novos locais.

Deverá após a instalação e implantação efetuar sua manutenção e atualização quanto tempo perdurar o contrato.

Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA mediante a disponibilização de uma central de atendimento ao cliente em horário comercial (das 07:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).

3.9 - Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo, para itens tira reagente, aparelho e lancetas.

3.10 - As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

3.11 - As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.12 - Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

3.13 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manipulados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.14 - Prova de conceito: a prova de conceito do software tem como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no termo de referência. Dessa forma os sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento e deverão atender 100% dos itens obrigatórios do Termo de Referência.

3.15 - As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital, salvo modificações necessárias identificada pela CONTRATANTE.

3.16 - Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades solicitadas baseiam-se tanto na demanda atual dessa Secretaria, como também, em novas inclusões, podendo variar de acordo com o número de pacientes atendidos nos serviços de saúde para uma demanda anual, conforme fornecido pelo setor almoxarifado da Secretaria de Saúde.

ITEM	QUANTIDADE	SUBELEMENTO
LANCETA P/TESTE GLICEMIA	1.500.000 UNIDADES	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	500.000 UNIDADES	MATERIAL DE CONSUMO
TIRA REAGENTE P/ MEDIÇÃO DE GLICEMIA	60.000 CX	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	20.000 CX	MATERIAL DE CONSUMO

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar os itens e devido à necessidade da prestação da assistência de enfermagem no atendimento aos pacientes diabéticos e diabetes gestacional, e no monitoramento da doença nos demais pacientes nos diversos serviços de

saúde, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra direta. Havendo ainda necessidade do controle efetivo da distribuição dos insumos, e do controle na utilização adequada dos mesmos pelo paciente, tendo uma assistência aos insulinos-dependentes com mais efetividade, com parâmetros para tomadas de decisões na melhoria da qualidade de vida dos pacientes, com prevenção de complicações no excesso de medicações ou na sua ausência, evitando possíveis internações. Devendo assim assegurar economia para cofres públicos.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas digitalmente e com fornecedores, verificamos que o custo mensal de TIRAS/FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA, será conforme disposto no Anexo I do Edital.

07- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) que estão cientes das tratativas elencadas no edital e seus anexos, e comprometerão a cumpri-las.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Para os itens 03 e 04 do Anexo I, a aquisição deverá ser por lote, pois a licitante vencedora deverá fornecer em comodado o glicosímetro acompanhado de pilhas ou bateria e fornecer a instalação e manutenção de software para gerenciamento do controle da dispensação e acompanhamento dos pacientes diabéticos assistidos pela Secretaria de Saúde, facilitando a fiscalização e distribuição dos insumos, vislumbra-se a contratação de um único fornecedor para os mesmos.

Já para os demais insumos solicitados, a aquisição poderá ser por item.

09- RESULTADOS PRETENDIDOS: Com as aquisições, será possível realizar e manter uma assistência com segurança, qualidade, dignidade, prevenindo mais complicações que a diabetes pode causar e visando o monitoramento dos pacientes do município.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental visto que o descarte dos materiais é realizado corretamente, nos devidos recipientes como caixas perfuradoras e sacos de plástico brancos para lixo contaminado. A coleta final é realizada por uma empresa terceirizada especializada na destinação de resíduos sólidos, que atua de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição TIRAS/FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA para realização da devida assistência de enfermagem e distribuição gratuita aos pacientes que procuram os serviços de saúde do município.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____/____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistiu qualquer fato supleniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função fiscalizatória ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 6-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras formas específicas.
- (i) Nos termos do inciso do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 124 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

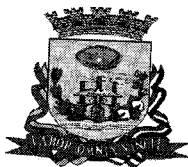
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de ____.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (representante)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000092

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a),

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja, o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

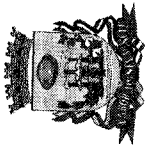
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2024

Razão Social:
CNPJ: / Inscrição Estadual:
Endereço completo: / CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante: / Cargo: / RG e CPF:

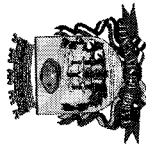
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS PARA MEDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GLICEMIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES INSUMOS-DEPENDENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA HIPERDIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações dos anexos I e II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo relacionados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECIFICAÇÕES: LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA 28 G COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONADO DA LAMINA, DIÂMETRO DE 0,36 A 0,43 MM. (ENTREGA EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES) - CONSUMO	1.500.000 UNIDADES		R\$	R\$
02	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM PONTA TRIFACETADA, ESPECIFICAÇÕES: LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA 28 G COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONADO DA LAMINA, DIÂMETRO DE 0,36 A 0,43 MM. (ENTREGA EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES) - CONSUMO	500.000 UNIDADES		R\$	R\$
	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO, TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 65%, MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, FAIXA DE	20.000 CAIXAS		R\$	R\$

000086



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03	MEDICÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS, AS TIRA REAGENTE NÃO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15% QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197/2013. PRAZO DE VALIDADE DA EMBALAGEM FECHADA NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO DE NO MÍNIMO 90 DIAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES - CONSUMO	3.000 CAIXAS	R\$
	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUE ATENDA AS 4 AMOSTRAS DE SANGUE: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO. TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 5 MICROLITROS, FAIXA DE HEMATOCRITO DE 20 A 65%, MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIANDO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES, SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS, AS TIRA REAGENTE NÃO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO GLICÊMICA MAIOR DO QUE 15% QUANDO COMPARADOS AOS TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS, CONFORME NOTA TÉCNICA ISO 15197/2013. PRAZO DE VALIDADE DA EMBALAGEM FECHADA NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO DE NO MÍNIMO 90 DIAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Valor Total da Proposta:			

**(PREÇO READEQUADO AO PREÇO DE VENCIMENTO DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da proposta de abertura de licitação, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.388/2013, 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Apostilado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS
(Exigível somente dos itens indicados pelo(a) Pregoeiro(a) em sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), deste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESEMPENHAMENTO OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00095

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato/Ata**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

EDITAL Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: xxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXX**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/202..., resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

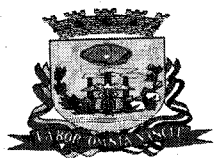
1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos Diabéticos para Medição e Acompanhamento de Glicemia, para atender aos Pacientes Insumos-Dependentes, através do Programa de Cuidado nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições de fornecimento estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1 – **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).**

1.1.2 - **A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item nº xx do Anexo I.**

1.2 – O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, proposta de preços apresentada pela licitante, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 – Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

2.1 – A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - As mercadorias deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou das 13 h às 16h30min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

2.5.1 – As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.5.2 – A detentora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.6 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar empregados para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9 – A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

2.10 - A detentora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a entrega do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

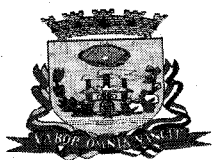
2.11 – O objeto da presente licitação poderá ser recebido em duas etapas, conforme abaixo:

a) **provisoriamente** para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



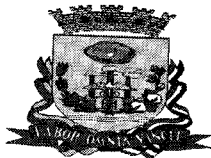
- 2.12 – O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.13 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.14 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.15 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.16 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento do valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.
- 2.17 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e das marcas informadas na PRECATORIA, havendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 2.18 – Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:**
- a) se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.19 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 2.20 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.21 - A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.22 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.
- 2.23 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.
- 2.24 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 2.25 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 2.26 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 2.27 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.28 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.
- 2.29 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.30 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.31 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.32 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.33 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verifica-



rem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

2.34 – A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

2.35 – Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

2.36 - A Detentora vencedora deverá ceder em regime de comodato no mínimo 2500 (dois mil e quinhentos) Aparelhos medidores/leitores novos, em perfeito funcionamento, acompanhados de pilhas e/ou baterias (compatíveis com as tiras ofertadas), em sistema de bonificação conforme demandada e acessórios, sem ônus, acompanhados do manual em português;

2.36.1 - Deverá repor os aparelhos que apresentarem qualquer problema de funcionamento, no prazo de 7 dias úteis, após reclamação, enquanto perdurar o contrato; e em caso de necessidade da Secretaria de Saúde, o quantitativo de aparelhos poderá ser acrescido em até 10%, do quantitativo mencionado.

2.36.2 - Os monitores deverão apresentar o seguinte descrição:

- * Monitor codificação automática (sem necessidade de calibração manual via chip, tirar código, botão e etc...), para facilitar o uso e evitar erros;
- * Monitor portátil, com display visível em qualquer posição, grandes e fáceis de ler;
 - * Armazenamento de memória mínima do aparelho de 500 resultados;
 - * Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10° a 40° c, aceitando faixas de temperaturas menores 10° e superiores a 40°, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário;
 - * Tempo de resposta deve ser no máximo 5 segundos, após aplicação do sangue na tira;
 - * Alerta ou mensagem sonora para tamanho de amostras de sangue insuficiente;
 - * Proteção contra utilização de tira usada;
 - * Não haver interferência com equipamentos eletromagnéticos de uso domiciliar (celulares, controles, etc);
- * O monitor não poderá apresentar variação glicêmica maior do que 15% quando comparados aos testes realizados em laboratórios, conforme Nota Técnica ISO 15.197/2013.
- * Monitor com desligamento automático em até 90 segundos para economia de bateria;
- * Acesso de mídia dos últimos testes.

2.37 – A Detentora deverá fornecer instalação e manutenção de software (em português) para gerenciamento do controle na dispensação e dos resultados dos pacientes diabéticos cadastrados na Secretaria de Saúde, compatível com sistema operacional a partir do WINDOWS 7. O software deverá demonstrar os dados essenciais como: número de aferições/dia e mês, quantidade de tiras utilizadas, horários das medições realizadas, picos de glicemia, etc.; o software deverá fornecer informações



quanto às medições que apresentaram erro de leitura, demonstrando qual tipo de erro, sendo estas tiras também computadas como utilizadas. deste modo as tiras descartadas por motivo de erro de leitura deverão ser computadas nas quantidades utilizadas para controle de distribuição.

2.38 - A Detentora deverá realizar treinamento imediato após instalação do software e entrega dos aparelhos, aos profissionais da Secretaria de Saúde, profissionais esses listados pela Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverá ocorrer em loco nos locais da implantação, em horário e dia pré-agendados, sem ônus aos cofres públicos, assim como assistência técnica gratuita.

2.39 - A Detentora deverá disponibilizar unidade de software para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras de teste e outros insumos relacionados ao tratamento de diabetes: obrigatoriamente em língua portuguesa; segue abaixo descrição:

- Fornecer para transferência de dados, os cabos USB necessário para o Centro de Referência;
- Ser de fácil manuseio, formato interativo, acesso fácil no controle dos dados, deverá permitir a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória do aparelho leitor diretamente para o computador do Centro de Referência através de cabo USB, compatível com o sistema operacional a partir do Windows 7 e atualizações posteriores;
- Seus dados devem ficar armazenados em uma base em cada computador e sincronizados posteriormente na nuvem de forma online possibilitando o uso durante faltas na internet ou rede indisponível;
- Deverá disponibilizar uma plataforma web com URL única para a contratante de acesso administrativo contendo uma interface gráfica que reúne e exibe informações de maneira visual e fácil de entender e listas gerenciais, clínicas e estatísticas;
- Permitir a criação de diversos níveis de acesso, considerando níveis hierarquicamente, além de permissões de leitura, escrita, inclusão e exclusão em cada objeto;
- Assegurar a elaboração de novas listagens de forma dinâmica através de linguagem SQL, podendo ser criadas e gerenciadas por um administrador da contratante ou da contratada e que seja controlado pelo tipo de acesso;
- Conter a funcionalidade de impressão das informações clínicas (referentes aos resultados de glicemia e perfil glicêmico);
- Deverá permitir fácil acesso no controle dos dados dos pacientes por meio de relatórios individualizados e gráficos que possibilitem análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente no ato da impressão do gráfico;
- Deverá permitir o registro do número de testes realizados por aparelho leitor e o resultado de seu uso, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente por dia visando obter maior controle na dispensação de insumos;
- O Software deve possibilitar a visualização de dados dos pacientes através de plataforma web pelo próprio paciente e/ou demais profissionais da contratante;



- Permitir realização da gestão de entrega das tiras indicado a quantidade de tiras utilizadas desde a última visita, quantidade de tiras que supostamente deveriam ser utilizadas e a possibilidade de ver histórico de entregas;
- Deverá apresentar sistema de segurança de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso, com fluxo de dados bidirecional (do computador da Unidade para o servidor/Plataforma e vice-versa) possibilitando que diversos computadores da mesma unidade visualizem a mesma base de pacientes sem a necessidade de recadastrá-los.
- 2.40 - O prazo para instalação do software será no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da lista dos setores (enviado pela contratante) a ser implantado, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 2.41 - Das unidades a serem implantadas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, sendo 11 UBS, 02 Ambulatórios, 01 Centro de Especialidades, 01 Defesa de Atenção Básica e ESF e 01 Almojarifado da Secretaria de Saúde.
- 2.42 - Na eventual abertura de novas Unidades Básicas de Saúde ou novos Ambulatórios, ficará a CONTRATADA responsável por implantar o software nos novos locais.
- 2.43 - Deverá após a instalação e implantação manter sua manutenção e atualização quanto tempo perdurar o contrato.
- 2.44 - Quaisquer modificações e melhorias necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 2.45 - O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA mediante a disponibilização de uma central de atendimento ao cliente em horário comercial (das 07:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 2.46 - Pre-requisito - O provedor de conceito do software terá como objetivo garantir que a Detentora atenda as exigências técnicas contidas no termo de referência. Dessa forma os sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento e deverão atender 100% dos itens obrigatórios do Anexo.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

- 3.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 3.2 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.3 - Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.3.1 - O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.4.1 - A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.5 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.6 - A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.7 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

3.8 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.9 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.10 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.11 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.12 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.13 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.14 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.12 e 3.13 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.15 - Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da



parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.16 - “Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços”.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 443 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 444 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 445 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 446 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Emendas Parlamentares Individuais;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 447 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 448 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 449 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 477 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 479 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 480 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 481 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 482 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;
- nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 483 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Emendas Parlamentares Individuais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 505 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 506 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 508 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 509 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 526 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 527 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 528 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 529 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 546 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 547 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 548 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 549 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 552 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 553 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior.

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo no igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.12.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preço registrado implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, resultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

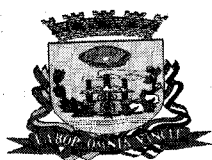


000096

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- 6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.
- 6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, na medida que não contrariar as presentes disposições;
- 6.7. Correrão por conta das licitantes todos os custos dos trabalhadores, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº XX/2024** - **Pregão Eletrônico nº XX/2024**.
- 6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 8.666, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que substancialmente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores no cadastro de reserva na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

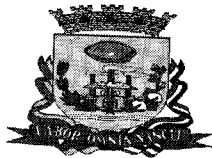
12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou fato maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 1º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. IV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer em respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestora da presente Ata de Registro de Preços a **Sra. xxxxxxxxxxxx**, na função de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inexecução, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2 - Para constar que foi lavrada esta Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária de Saúde e pelo(a) Sr(a). _____, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos _____ do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

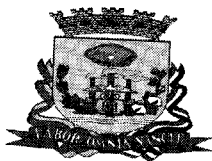
CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000098

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000098

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Diabéticos para Medicação e Acompanhamento de Glicemia, para atender aos Pacientes Insumos-Dependentes, através do Programa Hiperdia nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde – **Pregão Eletrônico nº xx/2024.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 93 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir daí, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais das responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral Anexa(s)";
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000095

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa

Cargo: Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles envolvidos como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000098

Birigui, em 13 de agosto de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão referente a Requisição de Registro de Preços nº 119 de 2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos Diabéticos para Medicação e Acompanhamento de Glicemia, para atender aos Pacientes Insumos-Dependentes, através do Programa Hiperdia nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde**, e proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado acerca da sua legalidade.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

000099

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 105/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 119 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS PARA MEDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GLICEMIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES INSUMOS-DEPENDENTES, ATRAVÉS DO PROGRAMA HIPERDIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 98, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº

9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

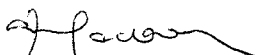
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

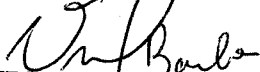
Birigui, 14 de agosto de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

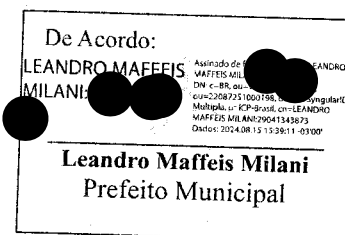
CNPJ 46.151.718/0001-80

000111

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI

OFÍCIO DEPMAT Nº 1686/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024



ASSUNTO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS PARA MEDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GLICEMIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES INSUMOS-DEPENDENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA HIPERDIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações dos Anexos I e II"

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS PARA MEDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GLICEMIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES INSUMOS-DEPENDENTES ATRAVÉS DO PROGRAMA HIPERDIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações dos Anexos I e II".

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria de Saúde, o valor total estimado é de R\$ 3.706.400,00 (três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos reais), que será proveniente do recurso das dotações nº 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 505, 506, 508, 509, 526, 527, 528, 529, 546, 547, 548, 549, 552 e 553 - Recursos Municipal, Estadual, Federal e Emendas Parlamentares Individuais.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 15 de agosto de 2.024.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES:

Assinado de acordo com a Lei nº 11.743/2008
Data: 2024.08.15 15:03:36 -0300

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio